SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 28 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1952

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Por meio do presente edital, e na forma da Cláusula 29ª, VIII do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE, o Presidente convoca os Chefes dos Poderes Executivos Municipais dos entes consorciados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 12 de Janeiro de 2023 (Quinta-feira) às 09h30 na sede do Consórcio à Av. Ceci Cunha, n. 1288, Empresarial Itapuã, Sala E, Bairro: Itapoã, Arapiraca/AL , a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

a) Eleição de Presidente, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2023-2024;
b) Aprovação do Orçamento e Contrato de Rateio para o Exercício 2023;
c) Apresentação das ações do Consórcio e Prestação de Contas – Exercício 2022;
d) Discussão sobre as ações futuras do Consórcio;
e) Demais assuntos pertinentes.

Arapiraca, 27 de dezembro de 2022.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:8366E36F

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO-CONAGRESTE

PARTÍCIPES: Os municípios de Belém, Campo Grande, Craíbas, Coité do Nóia, Minador do Negrão, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Palmeira dos Índios, Igaci, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Maribondo, Olho D'água Grande, Quebrangulo, São Sebastião, Taquarana, Tanque D'arca e Traipu. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 6ª do Contrato de Consórcio Público para inclusão do município de Arapiraca – Alagoas entre os entes federados consorciados e alterar o Anexo I - Dos Empregos Públicos e Anexo II – Quadro de Pessoal do Consórcio para inclusão do cargo de Assessor Técnico. VIGÊNCIA: Prazo de duração indeterminado. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. O inteiro teor do presente Termo Aditivo encontra-se à disposição na sede do CONAGRESTE e também no site www.conagreste.al.gov.br.
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:7BE60B7D

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Este Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fulcro no inciso IV do art. 28, da Lei Federal 12.462/2011 e no inciso IV, do art. 60, do Decreto Federal nº 7.581/2011, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório na modalidade de RDC, sob o nº. 02/2022, tendo como objeto o sistema de registro de preços visando a futura e eventual contratação integrada para elaboração de projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia para o fornecimento e instalação de salas modulares para os municípios integrantes do CONDRI, em favor da empresa DBN – DEBONI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.335.154/0001-19, nos termos do RDC em epígrafe e na proposta apresentada.

Santana do Ipanema/AL, 27 de dezembro de 2022.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONDRI

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:CAC2C27A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 29/2022.
Registro de Preços
O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo de Anadia/AL, em favor das empresas **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17; MARIA VIVIANE NUNES DA SILVA 12312431475, CNPJ: 37.817.730/0001-90; VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.580.139/0001-00; FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 35.733.585/0001-33; J A ALVES MOTA, CNPJ: 18.557.195/0001-30; TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.274.178/0001-87; ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10; W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, CNPJ: 29.529.181/0001-20; DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ: 18.861.730/0001-42; ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, CNPJ: 05.695.934/0001-09; MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 17.238.558/0001-02; CONECT COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 05.098.683/0001-85**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 27 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:98CE7280

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 16/2022
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Contratada: **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI EPP,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.588/0001-16;
Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anadia/AL.**
Valor total: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: Até entrega total do objeto;
Celebração: 26/12/2022;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Manoel Veras Cavalcante Neto.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:BE294C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 17/2022
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Contratada: **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI EPP,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.588/0001-16;
Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anadia/AL.**

Valor total: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)
Vigência: Até entrega total do objeto;

Celebração: 26/12/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Manoel Veras Cavalcante Neto.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:CD57464B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 37/2022.

Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS ZERO KILÔMETRO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anadia/AL, em favor das empresas **EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37 e RADAR REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA, CNPJ: 12.440.038/0001-64** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 27 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:FD3E227E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, INSTRUMENTO VINCULANTE - TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 21.488/2019, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LIMITADAS, CNPJ N.º 06.271.784

Publicação Original: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA – Edição: 1700 – Publicação de 31/12/2021
Termo de Apostilamento – 001/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, Instrumento Vinculante - TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO do Contrato n.º 21.488/2019, celebrado entre a Empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LIMITADAS, CNPJ N.º 06.271.784/0001-79, e o Município de Arapiraca/AL CNPJ N.º 12.198.693/0001-58.

O Município de Arapiraca/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada na Rua Samaritana, n.º 1.185, Bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dr. José Luciano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 296.681.744-53, doravante denominada Contratante, e a Empresa Shox do Brasil Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.784/0001-79, sediada no trecho 05 Conjunto 05, Lote 03 – Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek – Santa Maria, Brasília – DF, representada por Denílson Resende Bonfim, inscrito no CPF sob o n.º 692.556.791-04, denominada Contratada

Instrumento Vinculante: TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO do Contrato n. º 21.488/2019.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a execução de engenharia referente a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS: SÃO LUIZ, VERDES CAMPOS, GUARIBAS, NOVA ESPERANÇA, CANAFÍSTULA, CANGANDÚ, NOVO HORIZONTE, CAVACO, JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, que será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Ratifica-se o CONTRATO DE REPASSE: 1056865-74, tendo como objeto Pavimentação e Drenagem em diversas ruas do bairro São Luiz no Município de Arapiraca; e, onde se lê numeral 5.9, leia-se numeral 5.8 da planilha orçamentária; e, onde se lê o numeral 5.10, leia-se numeral 5.9 da planilha orçamentária.

Ratifica-se o CONTRATO DE REPASSE: 1056868-38, tendo como objeto Pavimentação e Drenagem em diversas ruas do bairro Verdes Campos e Guaribas no Município de Arapiraca.

As despesas para atender ao TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO do Contrato n.º 21.488/2019 correrão por conta do:
Programa de trabalho: 13.13.15.452.3200.1030;
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.0010.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n.º 21.488/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas pelo TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO do Contrato n.º 21.488/2019 celebrados entre a Empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LIMITADAS CNPJ N.º 06.271.784/0001-79, e o Município de Arapiraca/AL CNPJ N.º 12.198.693/0001-58, e por este Instrumento.

O Município e Arapiraca providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Arapiraca (AL), 22 de dezembro de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4782222B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 058/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP, nome fantasia: TNUTRI TECNOLOGIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.424.128/0001-45, sediada na rua Jovino Tristão, n° 11, Belizandra, Lavras/MG, CEP: 37.209-026.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais didático-pedagógicos a fim de melhorar o atendimento aos alunos da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que estão inseridos no ensino regular nas unidades educacionais.
VALOR TOTAL: R$ 8.004,80 (oito mil e quatro reais e oitenta centavos).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 02: Valor Unitário: R$ 24,25; Valor total: R$ 485,00;
– ITEM 09: Valor Unitário: R$ 73,63; Valor total: R$ 1.472,60;
– ITEM 14: Valor Unitário: R$ 156,23; Valor total: R$ 3.124,60;
– ITEM 15: Valor Unitário: R$ 13,55; Valor total: R$ 271,00;
– ITEM 28: Valor Unitário: R$ 132,58; Valor total: R$ 2.651,60.

CELEBRAÇÃO: 29 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / LUIZ TADEO DAMASCHI – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:1F0B20AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 058/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.667.433/0001-35, sediada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, n° 3506, Sala 334, Edifício Premium Office, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-285.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais didático-pedagógicos a fim de melhorar o atendimento aos alunos da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que estão inseridos no ensino regular nas unidades educacionais.
VALOR TOTAL: R$ 24.280,35 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 01: Valor Unitário: R$ 391,00; Valor total: R$ 3.910,00;
– ITEM 06: Valor Unitário: R$ 109,24; Valor total: R$ 3.823,40;
– ITEM 07: Valor Unitário: R$ 398,00; Valor total: R$ 13.930,00;
– ITEM 16: Valor Unitário: R$ 49,85; Valor total: R$ 1.744,75;
– ITEM 23: Valor Unitário: R$ 24,92; Valor total: R$ 872,20.

CELEBRAÇÃO: 30 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:45193E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 058/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.763.210/0001-02, sediada na rua Tarumã, n° 169, Jardim do Bosque, Cachoeirinho/RS, CEP: 94.960-585.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais didático-pedagógicos a fim de melhorar o atendimento aos alunos da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que estão inseridos no ensino regular nas unidades educacionais.
VALOR TOTAL: R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 24: Valor Unitário: R$ 147,00; Valor total: R$ 4.410,00;
– ITEM 25: Valor Unitário: R$ 115,00; Valor total: R$ 3.450,00.

CELEBRAÇÃO: 30 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / MARIA REJANE DE FRAGA GOMES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:BC9BF582

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 058/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ALAGOAS VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.884.989/0001-44, sediada na Rua da Alegria, n° 54, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-320.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais didático-pedagógicos a fim de melhorar o atendimento aos alunos da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que estão inseridos no ensino regular nas unidades educacionais.
VALOR TOTAL: R$ 28.425,25 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 05: Valor Unitário: R$ 210,00; Valor total: R$ 7.350,00;
– ITEM 08: Valor Unitário: R$ 29,15; Valor total: R$ 1.020,25;
– ITEM 10: Valor Unitário: R$ 26,00; Valor total: R$ 910,00;
– ITEM 11: Valor Unitário: R$ 295,00; Valor total: R$ 10.325,00;
– ITEM 12: Valor Unitário: R$ 100,00; Valor total: R$ 3.500,00;
– ITEM 20: Valor Unitário: R$ 60,00; Valor total: R$ 2.100,00.

CELEBRAÇÃO: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:86CA9596

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Câmaras Frias para Central de Rede de Frio, Unidades Básicas e Especializadas de Saúde.
Disponibilidade do Edital: a partir de 28/12/2022 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2022 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 10/01/2023, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 27 de dezembro de 2022.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:102698D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 050/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.210/0001-02, sediada na Rua Tarumã, 169, Bairro Jardim do Bosque, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.960-585.
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e playgrounds, destinados as unidades educacionais de creche e pré-escolas, que compõem a rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 18.323,40 (Dezoito mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 04: Valor Unitário do Item: R$ 526,17; Valor total: R$ 10.523,40;
– ITEM 05: Valor Unitário do Item: R$ 390,00; Valor total: R$ 7.800,00;
CELEBRAÇÃO: 30 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / MARIA REJANE DE FRAGA GOMES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:0D84B380

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 050/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.063.652/0001-12, sediada na avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, 346, Sala A, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-800.
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e playgrounds, destinados as unidades educacionais de creche e pré-escolas, que compõem a rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R$ 208.625,10 (Duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos).**
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 02: Valor Unitário do Item: R$ 2.869,03; Valor total: R$ 28.690,03;
– ITEM 03: Valor Unitário do Item: R$ 1.325,00; Valor total: R$ 13.250,00;
– ITEM 06: Valor Unitário do Item: R$ 1.318,81; Valor total: R$ 13.188,10;
– ITEM 07: Valor Unitário do Item: R$ 12.935,00; Valor total: R$ 103.480,00;
– ITEM 08: Valor Unitário do Item: R$ 2.414,67; Valor total: R$ 24.146,70;
– ITEM 09: Valor Unitário do Item: R$ 12.935,00; Valor total: R$ 25.870,00;
CELEBRAÇÃO: 30 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / CLEVES FARIAS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:B1F09519

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
CONVÊNIO DE RENOVAÇÃO DE SERVIDORES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio AJA/TRT 19 nº, 07/2022; Proad: 1017/2022; Conveniados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a Câmara Municipal de Atalaia, CNPJ: 2.842.944/0001-49; Objeto: Convenio prestação de mútua cooperação técnica e administrativa mediante cessão recíproca de servidores dos respectivos quadros; Base Legal: art.116 da Lei nº 8.666/93; Vigência: O presente convênio vigerá pelo o prazo de 4 (quatro) anos, contados de 10/06/2022, Assinatura: 24/03/2022; Signatários: Des José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19ª Região, por este Regional e o Senhor José Cicero Melo dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/AL.

Publicado por:
Pollyanne Basilio Tenorio
Código Identificador:A30081E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 30/2022, processo administrativo nº **1028.0017/2022**, cujo objeto é o Registro para Contratação de empresa para fornecimento de água e gás, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município**.** a empresa: **DNB COMÉRCIO DE GÁS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.084.713/0001-62, vencedora dos itens 01, valor unitário R$ 5,00, item 02 (cota) valor unitário R$ 5,00, item 03 valor unitário R$ 18,18, item 04 valor unitário R$ 9,00, item 05 valor unitário R$ 24,40, item 06 (cota) valor unitário R$ 24,40. item 07 valor unitário R$ 115,70, item 08 (cota) valor unitário R$ 115,70, item 09 valor unitário R$ 388,00, item 10 (cota) valor unitário R$ 388,00, item 11 valor unitário R$ 280,00, item 12 (cota) valor unitário R$ 280,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 26 de dezembro de 2022.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:02F0DAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITADO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade,**HOMOLOGAR**o certame licitatório, pregão eletrôniconº 31/2022, processo administrativo nº**0829.0038/2022**, cujo objeto é oRegistropara Contratação de empresa para fornecimento de produtos para higiene pessoal, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**as empresas:**BLESS IND. BRAS. DE COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob**nº 14.934.850/0001-71**, vencedora dos itens 15, e 16 valor total deR$ 5.504,00;**FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 33.210.290/0001-57**vencedora dos itens 8, 11, 13 e 14 valor total dos itens R$ 8.800,00;**KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05**vencedora dos itens 02 e 03 valor total dos itens R$ 2.555,00;**MRB DIST. DE ACESSÓRIOS EMP. EIRELI – EPP inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36**vencedoras dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17 E 18 valor total dos itens R$ 13.240,00.Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 26 de dezembro de 2022.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0D69C6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 – CHAMADA PUBLICA 01/2022 (2ª CHAMADA) -PROCESSO: 06280054/2022 -
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **GRUPO INFORMAL composto** por (Islany Kevelly A. de Melo, José Ronaldo Ribeiro dos Santos, Cicero de Melo, Valdemir Teles da Silva, João de Melo Silva).
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinado a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Atalaia/AL.
Vencedora dos itens: VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES 2, 4, FRUTA 4, OVOS 1, POLPA DE FRUTAS 1, 2, 3.
DO VALOR total do CONTRATO: R$ 159.958,47
UNIDADE: 1200- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Classificação Funcional Programática: 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
3.3.3.9.0.30.– MATERIAL DE CONSUMO / 0010.00. 000 RECURSOS PROPRIO – 3.3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO/0202.00.000 - PNAE
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e CICERO DE MELO SILVA, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DEATALAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 – CHAMADA PUBLICA (2ª chamada) 01/2022 -PROCESSO: 06280054/2022 -

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **GRUPO INFORMAL composto** por (Francisco Rodrigues da Silva, Severino José da Silva, José Claudio Oliveira dos Santos, José Aparecido Ferreira dos Santos, José Cicero da Silva;
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinado a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Atalaia/AL.
Vencedora do item: VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES 1, 2, 3, 4 FRUTAS 1, 2, 3, OVOS 1, POLPA DE FRUTAS 1, 2, 3;
DO VALOR total do CONTRATO: R$ 50.735,00
UNIDADE: 1200- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Classificação Funcional Programática: 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
3.3.3.9.0.30.– MATERIAL DE CONSUMO / 0010.00. 000 RECURSOS PROPRIO – 3.3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO/0202.00.000 - PNAE
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e José Cicero da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022 – CHAMADA PUBLICA (2ª CHAMADA) 01/2022 -PROCESSO: 06280054/2022 -
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROIND. DOS PROD. RURAIS DA COLONIA PINDORAMA. CNPJ** 10.589.833/0001-93.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinado a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Atalaia/AL.
Vencedora do item: VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES 1.
DO VALOR total do CONTRATO: R$ 27.885,00
UNIDADE: 1200- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Classificação Funcional Programática: 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
3.3.3.9.0.30.– MATERIAL DE CONSUMO / 0010.00. 000 RECURSOS PROPRIO – 3.3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO/0202.00.000 - PNAE
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Klecio José dos Santos, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:FF442AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022
PE- 26.1/2022(2ª chamada) PROCESSO: 05310006/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **IMPÉRIO SOL. ADMINSTRATIVAS E PUBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.106.657/0001-33
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de TABLET"S para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde.
Vencedora do item: 01.
Valor total do item: R$ 51.000,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Sidneia Strappazzon, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022
PE- 24.1/2022(2ª chamada) PROCESSO: 0809-0001/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 10.158.356/0001-01
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Pneus e acessórios.
Vencedora do item: 04.
Valor total do item: R$ 80.500,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Haryanne Xavier de Castro, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022
PE- 24.1/2022 (2ª chamada) PROCESSO: 0809-0001/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ nº 01.774.047/0001-75.**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Pneus e acessórios.
Vencedora dos itens: 02, 03 ,07
Valor total do item: R$ 74.954,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Janaina Farias Belo Lessa, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022
PE- 24.1/2022(2ª chamada) PROCESSO: 0809-0001/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **RC AUTO PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.312.706/0001-63**.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Pneus e acessórios.
Vencedora dos itens: 01, 06, 08, 09
Valor total do item: R$ 32.360,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Rangel Cássio Neves dos Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:4A48A724

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº. 41/2022

"SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DIA 02/01/2023 À 08/01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente da Câmara Municipal da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, **Maria Quitéria Correia dos Santos Paula**, no uso de suas atribuições legais, constantes no Art. 39, inciso II e XII do RI, resolve:

CONSIDERANDOo recesso parlamentar, bem como a necessidade de reorganização dos trabalhos internos da Câmara Municipal de Vereadores da Barra de São Miguel tendo em vista o início de um novo ano;
RESOLVE:
Art. 1º - Em caráter excepcional, ficam suspensas do dia **02/01/2023 a 08/01/2023**, as atividades administrativas externas, além do atendimento ao público em geral nas dependências da Câmara

Municipal, objetivando a reorganização e planejamentos administrativo da Câmara Municipal.

Art. 2º - As atividades de atendimento ao Público Externo retomarão sua normalidade no dia **09/01/2023.**

.

Art. 3º – As modificações constantes da presente portaria não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de São Miguel/AL, 23 de dezembro de 2022

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:9A6EC571

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 0003.007.1212-2022 – DISPENSA 15/2022. Das partes: Câmara MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o Nº 01.687.166/0001-10 e a DJ AUDIO E VIDEO EIRELLI ME, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.333.012/0001-50. Do Objeto: Contratação de empresa para revisão e manutenção no sistema de som. Valor: R$6.000,00. Dotação Orçamentária: Função Programática: 01.0110.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Do Prazo: 31/12/2022. Data da Assinatura: 27/12/2022.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:CA7E18E9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 0002.007.1612-2022 – DISPENSA 16/2022. Das partes: Câmara MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o Nº 01.687.166/0001-10 e JOSÉ GENIVALDO DA SILVA, CPF Nº 730.118.434-49. Do Objeto: Contratação de serviços de manutenção no modulo eletrônico de uma geladeira. Valor: R$540,00. Dotação Orçamentária: Função Programática: 01.0110.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Do Prazo: 31/01/2023. Data da Assinatura: 27/12/2022.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:7EB2DCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório **Pregão Eletrônico nº 34/2022**, realizado em 11 de novembro de 2022, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresas vencedoras do certame: 1- **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, CNPJ **03.016.072/0001-15** foi vencedora dos ITENS **36, 40, 57 e 62** valor total dos itens R$ 96.208,00 (noventa e seis mil, duzentos e oito reais).

2- **BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ **03.422.922/0001-85** foi vencedora dos ITENS **44, 46 e 48** valor total dos itens R$ 539.970,00 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais).
3- **G P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **04.375.274/0001-16** foi vencedora dos ITENS **85, 86 e 87** valor total dos itens R$ 100.738,54 (cem mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

4- **SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ **06.049.630/0001-37** foi vencedora dos ITENS **2, 17, 18, 29, 32, 33, 34, 35, 94, 97 e 98** valor total dos itens R$ 406.232,20 (quatrocentos e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

5- **LIDER SUL COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, CNPJ **07.249.341/0001-44** foi vencedora do ITEM Nº 41, valor total do item R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

6- **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ **08.331.877/0001-77** foi vencedora do ITEM **84,** valor total do item R$ 69.520,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

7- **LAVS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA**, CNPJ **11.766.884/0001-06** foi vencedora do ITEM **39,** valor total do item R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).

8- **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **17.177.467/0001-04** foi vencedora do ITEM **21,** valor total do item R$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

9- **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ **20.008.831/0001-17** foi vencedora dos ITENS **22, 23, 69, 71,72 e 77** valor total dos itens R$ 252.889,15 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

10- **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ **30.231.212/0001-40** foi vencedora dos ITENS **1,3,6,8,9,10,11,12,13,14,15,16,19,20,26,27,28,37,38,42,43,45,47,49,56,60,61,63,64,65,66,67,68,73,74,75,76,78,79,80,81,82,83,93,95,96 e 99,** valor total dos itens R$ 2.487.886,35 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

11- **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**, CNPJ **30.283.669/0001-07** foi vencedora dos ITENS **24, 25, 30, 31, 52, 53, 54, 55, 89, 90, 91 e 92** valor total dos itens R$ 410.475,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

12- **SERTÃO FORTE LTDA**, CNPJ **35.189.259/0001-07** foi vencedora dos ITENS **4, 5 e 7** valor total dos itens R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

13- **PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **38.425.755/0001-00** foi vencedora do ITEM **70,** valor total do item R$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).

14- **JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, CNPJ **39.236.457/0001-35** foi vencedora do ITEM **100** valor total do item R$ 9.958,21 (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

15- **MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA**, CNPJ **40.256.020/0001-42** foi vencedora dos ITENS **50 e 51** valor total dos itens R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil).

16- **METALURGICA TRIUNFO LTDA**, CNPJ **44.746.467/0001-50** foi vencedora dos ITENS **58 e 59** valor total dos itens R$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais).

17- **ALAGOAS VARIEDADES LTDA**, CNPJ **46.884.989/0001-44** foi vencedora do ITEM **88** valor total do item R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.
26 de dezembro de 2022

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:C46EFF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório **Pregão Eletrônico nº 33/2022**, realizado em 25 de novembro de 2022, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresas vencedoras do certame: 1- **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, CNPJ **10.849.617/0001-30** foi vencedora do ITEM **27,** valor total do item R$ 16.000,00 (dezesseis mil).

2- **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ **20.008.831/0001-17** foi vencedora dos ITENS **14, 23, 24 e 35** valor total dos itens R$ 140.491,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e um reais).

3- **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO**, CNPJ **32.314.972/0001-47** foi vencedora do ITEM **36,** valor total do item R$ 16.495,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

4- **N C F ROCHA EIRELI**, CNPJ **34.596.450/0001-00** foi vencedora dos ITENS **6,7 e 8,** valor total dos itens R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).

5- **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, CNPJ **36.521.392/0001-81** foi vencedora dos ITENS Nº 41, valor total dos itens 10,11,13,15,17,25,26,37 e 42 R$ 228.283,89 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

6- **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ **40.689.972/0001-50** foi vencedora dos ITENS **32 e 33,** valor total dos itens R$ 75.899,75 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

7- **COMERCIAL CAGC SOLUÇÕES-ME**, CNPJ **41.623.742/0001-50** foi vencedora dos ITENS **1,2,4,12,21,30,38,39,40,41 e 43,** valor total dos itens R$ 174.701,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e um reais).

8- **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ **43.684.445/0001-40** foi vencedora do ITEM **16,** valor total do item R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

9- **TREEBUY LTDA**, CNPJ **44.444.374/0001-71** foi vencedora do ITEM **34,** valor total do item R$ 48.518,60 (quarenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).
valor total dos itens R$ 537.046,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quarenta e seis reais).
Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

26 de dezembro de 2022

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:67C65A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022
PROCESSO: 0729.0047/2022 PE 34/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ **03.422.922/0001-85** foi vencedora dos ITENS **44, 46 e 48.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 539.970,00 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e Ana Karina Bezerra Mota, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:31C2D8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022
PROCESSO: 0729.0047/2022 PE 34/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **G P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **04.375.274/0001-16** foi vencedora dos ITENS **85, 86 e 87.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 100.738,54 (cem mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Ivanildo Penha Gomes**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:663E5764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022
PROCESSO: 0729.0047/2022 PE 34/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ **20.008.831/0001-17** foi vencedora dos ITENS **22, 23, 69, 71,72 e 77.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 252.889,15 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:8C65C6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022
PROCESSO: 0729.0047/2022 PE 34/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **LIDER SUL COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, CNPJ **07.249.341/0001-44** foi vencedora do ITEM Nº 41.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Jamiro Matias Filho**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:F78F0C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
PROCESSO: 0729.0047/2022 PE 34/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **17.177.467/0001-04** foi vencedora do ITEM **21.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Antônio Goes Farias**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:F8DEF204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022
PROCESSO: 0729.0047/2022PE 34/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ **30.231.212/0001-40** foi vencedora dos ITENS **1,3,6,8,9,10,11,12, 13,14,15,16,19,20,26, 27, 28, 37, 38, 42, 43, 45, 47, 49, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 93, 95, 96 e 99.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA:2.487.886, 35 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Wevergton Phillipe Freire Pereira**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:CC3230BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022
PROCESSO: 0729.0047/2022 PE 34/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **38.425.755/0001-00** foi vencedora do ITEM **70.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Paulo Cesar Cunha Ferreira**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:86634D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022
PROCESSO: 0729.0047/2022 PE 34/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA**, CNPJ **40.256.020/0001-42** foi vencedora dos ITENS **50 e 51**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Ester Rodrigues de Oliveira Gomes**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:002DD0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
PROCESSO: 0818.0021/2022 PE 33/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ **20.008.831/0001-17** foi vencedora dos ITENS **14, 23, 24 e 35.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 140.491,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e um reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:1B1090C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
PROCESSO: 0818.0021/2022 PE 33/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA:**GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, CNPJ **36.521.392/0001-81** foi vencedora dos ITENS Nº 41,
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 228.283,89 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **GUSTAVO OLIVEIRA**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:7317494B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022
PROCESSO: 0818.0021/2022 PE 33/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ **40.689.972/0001-50** foi vencedora dos ITENS **32 e 33.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 75.899,75 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Felipe Carvalho Querino**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:AB53A0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO: 0818.0021/2022 PE 33/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **COMERCIAL CAGC SOLUÇÕES-ME**, CNPJ **41.623.742/0001-50** foi vencedora dos ITENS **1,2,4,12,21,30,38,39,40,41 e 43.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 174.701,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e um reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Carlos Alexandre Gomes Campos**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:439B023D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
PROCESSO: 0818.0021/2022 PE 33/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ **43.684.445/0001-40** foi vencedora do ITEM **16.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: 60.000,00 (sessenta mil reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Gabriel Ruan Ferrão Chaves**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:B3A0289D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 011/2022 SC

Processo Administrativo nº 058.2022/001
Pregão Eletrônico nº 011/2022 SC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011/2022 SC

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2022 SC, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 058.2022/001. Objeto: Aquisição de medicamentos em complementação ao CONISUL, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BATALHA/AL
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011/2022 SC

Processo Administrativo nº 058.2022/001– Pregão Eletrônico nº 011/2022 SC – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de medicamentos em complementação ao CONISUL - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 053/2022 –** FARMACIA PADRE CICERO LTDA, CNPJ nº 00.326.003/0001-10, com o valor global R$ 275.289,12 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:991AC410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 018/2022

Processo Administrativo nº 078.2022/001
Pregão Eletrônico nº 018/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 018/2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 078.2022/001. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros e óleos lubrificantes, para os veículos pertencentes à frota do Município de Batalha, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BATALHA/AL
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 018/2022

Processo Administrativo nº 078.2022/001– Pregão Eletrônico nº 018/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros e óleos lubrificantes, para os veículos pertencentes à frota do Município de Batalha - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 054/2022 -** OFICINA E AUTO PEÇAS LIDER LTDA, CNPJ nº 45.673.503/0001-66, com o valor global R$ 574.672,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:AB8205E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 017/2022

Processo Administrativo nº 079.2022/001
Pregão Eletrônico nº 017/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017/2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 079.2022/001. Objeto: Aquisição de Frango In Natura, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BATALHA/AL
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 017/2022

Processo Administrativo nº 079.2022/001– Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Frango In Natura - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 055/2022 -** ADELMO RODRIGUES DE MELO ME, CNPJ nº 17.287.469/0001-56, com o valor global R$ 482.580,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:260F1090

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
COTAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1226.0001/2022

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha – IPSEB, torna público que está recebendo COTAÇÕES de Empresas Especializadas no Serviços de Internet, conforme abaixo:
"Proposta de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Serviços Autônomos de Acesso Dedicado à rede mundial de computadores (Internet), Velocidade mínima 100MB, Locação ou Comodato de ONU + Cabo Drop Fibra Óptica + Conector FAST a ser instalado na sede do IPSEB, a Rua Prado Omena, 9, Centro, Branquinha, Alagoas, CEP 57.830-000,"
Os interessados deverão encaminhar suas Propostas Comerciais pra o IPSEB, no Email: ipseb.branquinha@gmail.com, devidamente acompanhadas de: Certidões (CND-RFB, CNDT, CND-SEFAZ, CRF -FGTS, Contrato Social e, Documentação do Representante Legal da Empresa.

Branquinha, Alagoas, 26 de dezembro de 2022.

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:CA6EC7C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.112.896/0001-17, no valor global de R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais) para contratação de 12 meses de serviços de locação de sistema de informática (software) de Folha de Pagamento e Protocolo, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 202212050001/2022, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se no mural do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN – Cajueiro/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Cajueiro, 27 de dezembro de 2022.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente -FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:C28716CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 322402/2022 - EDITAL Nº 129/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL). Data da disputa: 10 de janeiro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 28/12/2022 às 08h30min, até 10/01/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 27 de dezembro de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:ED5F9B34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS N. 01 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNÍCPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 8°, parágrafo único, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Avocar todos os procedimentos administrativos constante no Sistema Contabilis, dos departamentos que integram o setor de Licitações e Contratos: Núcleo de Planejamento e Termo de Referência; Núcleo de Planejamento e Cotação; Núcleo de Transparência; Núcleo de Pregoeiros; Núcleo da CPL e Núcleo de Contratos.
Parágrafo único. Os gerentes de Núcleos terão até a data de 30 de dezembro de 2022 para encaminhar todos protocolos via sistema, e relatório com informações pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre 27 de dezembro de 2022.

WILLAMES RODRIGUES SILVA
Diretor do Setor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EEAF81E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do artista **ROGER ROCHA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 057.366.364-50 e RG nº 3984016-6 – SSP/AL, com endereço na Rua Sandra de Menezes, 39, Arthur Moraes, Santana do Ipanema/AL, para apresentação de show musical na Formatura da Escola Ananete Cavalcante, no povoado forquilha, Município de Canapi/AL, no dia 28 de dezembro do corrente ano.

Canapi/AL, 27 de dezembro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:11941CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 08/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo da Construção-Civil para construção de 01 creche padrão FNDE 02 equipes, no povoado Carié – Canapi/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 15.130.631/0001-00,** estabelecida na Rua Professor José Correia Bulhões, nº 35 – Centro – Olivença, representada pelo Senhor Thiago de Lucena Santos, portador do RG nº 1.991.075 SSP/AL e CPF 050.646.504-77, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 22 de dezembro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C892BF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 08/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo da Construção-Civil para construção de 01 creche padrão FNDE 02 equipes, no povoado forquilha - Canapi /AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **JOSE CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02,** estabelecida No Loteamento Avenida José Messias, s/n – Lote 13 – Centro – Major Isidoro/AL, representada pelo Senhor José Clesivam Teotonio, portador do RG nº 2002004054800 SSP/AL e CPF 066.461.564-33, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 22 de dezembro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BC976011

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022.
A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, estará realizando a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, do tipo menor preço. Objeto: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICOS. Valor estimado: R$ 646.277,96 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). Data: 12/01/2023. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7BF87C2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00025/2022. OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes para atender o Centro de Especialidades. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, que por meio dos respectivos instrumentos que foram devidamente enviados por meio eletrônico, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bernardo Daniel - CNPJ 11.607.273/0001-15. Jose Nergino Sobreira - CNPJ 63.478.895/0001-94. K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP - CNPJ 09.251.627/0001-90. Moreira Distribuidora de Medicamentos Eireli - CNPJ 37.246.456/0001-46. Rednov Ferramentas Ltda. - CNPJ 45.769.285/0001-68. Tempo Comercial Distribuidora de Medicamentos Eireli - CNPJ 24.564.626/0001-99. Viva Distribuidora de Produtos Eireli - CNPJ 20.008.831/0001-17. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.
Coité do Nóia - AL, 27 de dezembro de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:12604BCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 /2022.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 /2022.

Acrescenta os §§ 5º ao 12, ao Art. 121da Lei Orgânica do Município de Colônia Leopoldina/AL, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.
A Mesa da Câmara Municipal de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:
Art. 1º Ficam inseridos os §§ 5º ao 12, no Art. 121 da Lei Orgânica do Município de Colônia Leopoldina/AL, com as seguintes redações:
§ 5º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 6º A execução do montante destinado a ações e serviços público de saúde previsto no § 5º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 7º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 5º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa.
§ 8º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 9º As programações orçamentárias previstas no § 5º deste artigo, não serão obrigatórias nos casos de impedimento de ordem técnica.
§ 10 Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 5º deste Artigo, poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 11 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no

§ 5º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 12 A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega dos bens e serviços nela estabelecidos.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara, em 13 de dezembro de 2022.

EDIVAN LUCAS DA SILVA
Presidente

FERNANDA PAULA RODRIGUES LUNA DA SILVA
Vice-Presidente

JORGE ALEXANDRE DA SILVA
Primeiro Secretário

IONES PATRÍCIA DA SILVA AVELINO PINTO
Segunda Secretária

Publicado por:
Marinalva Maria de Souza
Código Identificador:6122EA6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 202210180021 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por Item n° 02/2022. Tendo por objeto o AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, tendo como vencedora do certame as empresas: CLAUDINOR DA SILVA SANTOS - ME, com o CNPJ sob n° 15.424.381/0001-03, vencedora com valor global de R$ 231.400,00 (Duzentos e trinta um mil e quatrocentos reais) e JOSIMEIRA GOMES DA SILVA, com o CNPJ sob n° 20.867.713/0001-64, vencedora com valor global de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 24 de março de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202210180021
Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: CLAUDINOR DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.424.381/0001-03, representada pelo Sr. CLAUDIONOR DA SILVA SANTOS, com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 66/2022, com Valor Total de R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS. Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202210180021
Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: JOSIMEIRA GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.867.713/0001-64, representada pelo Sr. Luiz Martins Barros da Silva, com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 67/2022, com Valor Total de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco e oito mil reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS. Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:56367132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202208220032/2022

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202208220032/2022 que originou o pregão eletrônico nº 18/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER ASSIM DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL que teve por empresa ora arrematantes: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.183.082/0001-36 com valor global de R$ 436.678,09 (Quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos); JUAN TENÓRIO DE FRANÇA 122312343474, inscrita no CNPJ/MF sob n° 42.365.641/0001-90 com valor global de R$ 38.726,95 (Trinta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) e VIVA DISTINUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.008.831/0001-17 com valor global de R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.
Coqueiro Seco/AL, 07 de dezembro de 2022.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202208220032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER ASSIM DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° ° 12.183.082/0001-36**.
Valor Global da ARP R$ **436.678,09 (Quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses

Coqueiro Seco/AL, em 07 de dezembro de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202208220032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER ASSIM DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedor Beneficiário: **JUAN TENÓRIO DE FRANÇA 122312343474, inscrita no CNPJ/MF sob n° 42.365.641/0001-90**.
Valor Global da ARP R$ **38.726,95 (Trinta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses

Coqueiro Seco/AL, em 07 de dezembro de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

JUAN TENÓRIO DE FRANÇA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202208220032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER ASSIM DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.008.831/0001-17**.
Valor Global da ARP R$ **7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses

Coqueiro Seco/AL, em 07 de dezembro de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A83DD56F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 11100004/2022 - Dispensa de Licitação n° 12/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para servidores da copa, administração e legislativo em atendimento a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: MARIA JOSÉ DE QUEIROZ DE SOUZA 64777332420 CNPJ N° 17.251.327/0001-39.
Valor R$ 8.900,00
Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:032341B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022
PROCESSO N.º 07220056/2022

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas (cópia/impressão/scaner), necessidades da administração, a serem prestados de forma indireta e contínua, com equipamentos novos de 1° locação, devidamente instalados, incluindo toda assistência técnica necessária, reposição de peças e todo material de consumo, exceto papel, bem como as prestação de manutenção preventiva e corretiva, tudo por conta e responsabilidade do contratante.

Empresa Vencedora

NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME CNPJ N° 14.913.659/0001-43.

LOTE 01 – R$ 40.330,00
LOTE 02 – R$ 20.600,00
LOTE 03 – R$ 5.100,00

Valores mensais.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de dezembro de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:85EBC927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 07200045/2022
Pregão Eletrônico n° 056/2022
Tipo: Menor Preço por itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para publicação no diário oficial da união, no estado de alagoas e no jornal tribunal de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Delmiro Gouveia – AL.
Data de realização: 12 de janeiro de 2023, às 11:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F54653D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07270006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

GLEICIARA CARLA DOS SANTOS 09242911410, CNPJ N° 40.393.711/0001-98 valor global de R$ 268.170,02 (Duzentos e sessenta e oito mil cento e setenta reais e dois centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 26 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E0C54A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 11160042/2022
Pregão Eletrônico n° 060/2022
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de bens de consumo, eletroeletronicos, eletroportateis, mobilias, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender o centro de referencia da Mulher – CEAM.
Data de realização: 24 de janeiro de 2023, às 11:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B4FB5C70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 004/2022-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-SRP (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas/Dnocs-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL CNPJ: 24.176.307/0001-06. Contratada: **ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.226.014/0001-47. Objeto: serviços de revestimento primário (encascalhamento), implantação de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD), execução de aplicação de concreto betuminoso (CBUQ) sobre paralelo e pavimentação em bloco modular de concreto intertravado, em vias públicas de povoados do município, especificado nos itens 07, 08 e 09 do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 03/2021. VALOR**:** R$ 20.386.405,55 **(vinte milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).** Celebração: 26/12/2022. Vigência: 26/12/2023. Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Aldo Lira de Jesus-Prefeito. Pela Contratada: Clebson Cruz de Oliveira - Representante Legal.

Estrela de Alagoas (AL), 26 de dezembro de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B2AE75B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

RATIFICAÇÃO
Tendo por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, nos termos do presente Processo Administrativo tombado sob o nº 2022.1201.015, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fundamentos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com Empresa DIDATICOS EDITORA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.164.399/0001-49, no valor de R$ 809.100,00 (oitocentos e nove mil e cem reais). As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 15.00 – Fundo municipal de Educação; 0.100 - Fundo municipal de Educação; 4.002 – Fundeb/Ensino Fundamental 30%; 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA.
Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

Processo administrativo nº 2022.1201.015. Fund. Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e Didáticos Editora LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.164.399/0001-49. Objeto: Fornecimento de 3.000 (três) mil almanaques de Português, 3.000 (três) mil almanaques de Geografia e 3.000 (três) mil almanaques de Finanças. Valor Total: R$ 809.100,00 (oitocentos e nove mil e cem reais). Vigência: Até 21 (vinte e um) de dezembro de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:127772DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 31/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 31/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS
P.A.: Processo nº 140.566.1017/2021;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2368/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3892/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADO: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.262.721/0001-59, com sede na Rua Cel. Alcântara s/n – Centro - Flexeiras /AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por sua Prefeita Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto , inscrita no CPF n.º 296.566.134-49
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 31/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/12/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:47E78AFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07210006/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022

OBJETO: **OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.**

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório na Modalidade **tomada de preços** em sua forma tipo **MENOR PREÇO**, autuado sob n° 05/2022, cujo objeto trata-se da **OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, tendo como vencedora do certame a empresa: **INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES – EPP, com o CNPJ sob n° 28.660.503/0001-02, com sede na Avenida Eugênio Costa, nº 42, Centro, Paripueira, Alagoas, CEP 57.935-000**, vencedora do certame com valor global de **R$ 945.505,98 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos);** FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14 e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 22 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:D196E889

GABINETE PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07210006/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022

OBJETO: **OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.**

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação adjudico o resultado do processo licitatório na Modalidade **tomada de preços** em sua forma tipo **MENOR PREÇO,** autuado sob n° 05/2022, cujo objeto trata-se da **OBRAS DE RECUPERAÇÃODE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, tendo como vencedora do certame a empresa: **INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES – EPP, com o CNPJ sob n° 28.660.503/0001-02, com sede na Avenida Eugênio Costa, nº 42, Centro, Paripueira, Alagoas, CEP 57.935-000**, vencedora do certame com valor global de **R$ 945.505,98 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos)**; FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14 e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 22 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:C413CAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°07210006/2022

CONTRATO Nº 132/2022
Objeto: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES - EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n°28.660.503/0001-02.
O preço global deste contrato é de R$ 945.505,98 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reai**s e** noventa e oito centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
15.122.00012.009-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.00016.012-MANUTENÇÃO D DEPT DE ESTRADAS
26.782.00011-006-CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS INC P
15.451.00011-003- PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS (ZONA RURAL E URBANA)

NATUREZA DA DESPESA:
4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1° Inc. II e 79, § 5º, da Lei n° 8.666/93.

Igreja Nova/AL, em 23 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES - EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:29E8B3D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 012, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 012, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 007/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. SÔNIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/Al, e ainda, do que consta no processo **IPREVI Nº 1444/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 007/2017, de 06 de julho de 2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 11 de julho de 2017, Edição 057, para que possa a constar:
Onde se lê: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Especial do Professor**, com proventos integrais e com **PARIDADE**, calculados na forma da lei, em favor da Sr.ª. **Sônia Maria Vieira de Oliveira, Portadora do RG: 1472011, SSP-Al, e do CPF sob o nº 582.998.824-00**, **que ocupou o cargo de Professora,** Matrícula 486, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, §5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com Redação Determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no Art. 32 da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013.".

Leia-se: "Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Especial do Professor, em favor da Sr.ª. Sônia Maria Vieira de Oliveira, Portadora do RG: 1472011, SSP-Al, e do CPF sob o nº 582.998.824-00, que ocupa o cargo de Professora Primária, Matrícula 486-1, Classe I, Nível 1, com carga horária de 25 horas semanais e adicional permanente de 30% (quinquênio), lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40. §1º, inciso III, alínea "a", §5º da Constituição Federal 1988, Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 32 da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, Com Paridade, ou seja, o reajustamento do benefício será calculado nas mesmas datas do reajustamento do cargo em atividade, na forma da lei e em conformidade com o Art. 7º da Emenda nº 41, de 19 de dezembro de 2003".
".
Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 007/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de julho de 2017.
Inhapí/Al, 26 de dezembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:DF4630C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 013 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 010/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. MARIA CILENE BEZERRA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/Al, e ainda, do que consta no processo **IPREVI Nº 001961/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 010/2017, de 26 de julho de 2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 31 de julho de 2017, Edição 585, para que possa a constar:
Onde se lê: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Especial do Professor**, em favor da Sr.ª. **Maria Cilene Bezerra Pereira, Portadora do RG: 575999, SEDAL, e do CPF sob nº 258.959.825-49, que ocupou o cargo de Professora,** com carga horária de 40h, Nível II e Classe II, nos Termos do Art. 40, §5º, da Constituição Federa de 1988 e Art. 32, da Lei Municipal Nº 05 de 19 de março de 2013, com proventos integrais, e reajustamento do benefício, com PARIDADE.
Leia-se: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, em favor** da Sr.ª. **Maria Cilene Bezerra Pereira, Portadora do RG: 575999, SEDAL, e do CPF sob nº 258.959.825-49, que ocupa o cargo de Professora Primário, Matrícula: 693-1, Nível II, Classe I,** com carga horária de 40h semanais e adicional permanente de 25%(quinquênio), lotada no quadro d Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federa de 1988, Art. 36º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 32 da Lei Municipal Nº 05 de 19 de março de 2013, com reajustamento do cargo em atividade, na forma da lei e em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 007/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de julho de 2017.

Inhapí/Al, 26 de dezembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:2E0CE168

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 014 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 014, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 012/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. GILDETE ALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/Al, e ainda, do que consta no processo **IPREVI Nº 1458/2016,**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 012/2016, de 08 de setembro de 2016 republicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 20 de março de 2017, Edição 0494585, para que possa a constar:
Onde se lê: "Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Sr.ª. Gildete Alves de Oliveira, Portadora do RG: 10443327, SSP-AL, e do CPF sob nº 399.171.934-72, que ocupou o Cargo de Merendeira, Matrícula: 459-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, º 1º, III, a, da Constituição Federa de 1988, Emenda Constitucional nº 41, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, da Lei Municipal 05 de 19 de março de 2013, com proventos integrais.
Leia-se: "Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Sr.ª. Gildete Alves de Oliveira, Portadora do RG: 10443327, SSP-AL, e do CPF sob nº 399.171.934-72, que ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 459-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Art. 30 da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, Com Paridade, ou seja, o reajustamento do benefício será calculado nas mesmas datas do reajustamento do cargo em atividade, na forma da lei e em conformidade com o Art. 7º da Emenda nº 41, de 19 de dezembro de 2003".
Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 012/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de setembro de 2016.

Inhapí/Al, 26 de dezembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:889CEAB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 015 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 015, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 013/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. MARIA NANCI OLIVEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/Al, e ainda, do que consta no processo **IPREVI Nº 1808/2016,**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 013/2017, de 19 de setembro de 2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 27 de setembro de 2016, Edição 0378, para que possa a constar:
Onde se lê: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Especial do Professor**, em favor da Sr.ª. **Maria Nanci Oliveira da Silva, Portadora do RG: 702060 SSP/AL, e do CPF sob nº 563.404.434-00, que ocupou o cargo de Professora,** com carga horária de 25h, Nível I e Classe I, nos Termos do Art. 40, §5º, da Constituição Federa de 1988, com redação Determinada pela EC 20/1988, de 15 de dezembro de 1988, Art. 32, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013".
Leia-se: "Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Sr.ª. Maria Nanci Oliveira da Silva, Portadora do RG: 702060 SSP/AL, e do CPF sob nº 563.404.434-00, que ocupa o cargo de Professora Primário, Matrícula nº 694-1, Nível I, Classe I, com carga horária de 40 Horas semanais, lotada no quadro d Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, § 1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal de 1988, Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 32, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, Com Paridade, ou seja, o reajustamento do benefício será calculado nas mesmas datas do reajustamento do cargo em atividade, na forma da lei e em conformidade com o Art. 7º da Emenda nº 41, de 19 de dezembro de 2003".

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 013/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de setembro de 2016.

Inhapí/Al, 26 de dezembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:32B9E68E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 002/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. MARIA DO SOCORRO SANTOS BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/Al, e ainda, do que consta no processo **IPREVI Nº 456/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 002/2017, de 22 de fevereiro de 2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 03 de março de 2017, Edição 0483, para que possa a constar:
Onde se lê: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Especial do Professor**, em favor da Sr.ª. **Maria do Socorro Santos Barros, Portadora do RG: 702100 SSP/AL, e do CPF sob nº 399.175.764-87, que ocupou o cargo de Professora,** com carga horária de 25h, Nível III e Classe I, nos Termos do Art. 40, §5º, da Constituição Federa de 1988, e Art. 32, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, com proventos integrais".
Leia-se: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Especial do Professor**, em favor da Sr.ª. **Maria do Socorro Santos Barros, Portadora do RG: 702100 SSP/AL, e do CPF sob nº 399.175.764-87, que ocupa o cargo de Professora de 1ª a 4ª série, Matrícula nº 482-1, Nível III, Classe I, com carga horária de 25 Horas semanais, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, § 1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal de 1988, Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 32, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, Com Paridade, ou seja, o reajustamento do benefício será calculado nas mesmas datas do reajustamento do cargo em atividade, na forma da lei e em conformidade com o Art. 7º da Emenda nº 41, de 19 de dezembro de 2003".**

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 002/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de fevereiro de 2017.

Inhapí/Al, 26 de dezembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:3DE5AC9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 004/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. MARIA EDNA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/Al, e ainda, do que consta no processo **IPREVI Nº 604/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 004/2017, de 01 de março de 2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 06 de março de 2017, Edição 0484, para que possa a constar:
Onde se lê: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Especial do Professor**, em favor da Sr.ª. **Maria Edna Dias, Portadora do RG: 803329 SSP/AL, e do CPF sob nº 449.595.404-00, que ocupou o cargo de Professora,** com carga horária de 25h, Nível III e Classe I, nos Termos do Art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com Redação pela EC 20/1988, 15 de dezembro de 1988, Art. 32, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013".
Leia-se: "Conceder o Benefício de **Aposentadoria Especial do Professor**, em favor da Sr.ª. **Maria Edna Dias, Portadora do RG: 803329 SSP/AL, e do CPF sob nº 449.595.404-00, que ocupa o cargo de Professora Primário, Matrícula nº 1308-1, Nível III, Classe I, com carga horária de 25 Horas semanais, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, § 1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal de 1988, Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 32, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, Com Paridade, ou seja, o reajustamento do benefício será calculado nas mesmas datas do reajustamento do cargo em atividade, na forma da lei e em conformidade com o Art. 7º da Emenda nº 41, de 19 de dezembro de 2003".**

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 004/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2017.

Inhapí/Al, 26 de dezembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:17524331

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 001/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. MARIA APARECIDA LIMA DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/Al, e ainda, do que consta no processo **IPREVI Nº 418/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 001/2017, de 22 de fevereiro de 2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 03 de março de 2017, Edição 0483, para que possa a constar:
Onde se lê: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Especial do Professor**, em favor da Sr.ª. **Maria Aparecida Lima da Rocha, Portadora do RG: 699926 SSP/AL, e do CPF sob nº 348.057.534-04, que ocupou o cargo de Professora,** com carga horária de 25h, Nível III e Classe G, nos Termos do Art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e Art. 32, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, com proventos integrais".
Leia-se: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Especial do Professor**, em favor da Sr.ª. **Maria Aparecida Lima da Rocha, Portadora do RG: 699926 SSP/AL, e do CPF sob nº 348.057.534-04, que ocupou o cargo de Professora, que ocupa o cargo de Professora de 1ª a 4ª série, Matrícula nº 409-1, Nível III, Classe G, com carga horária de 25 Horas semanais e adicional permanente de 15% (quinquênio), lotada no quadro da Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, § 1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal de 1988, Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 32, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, Com Paridade, ou seja, o reajustamento do benefício será calculado nas mesmas datas do reajustamento do cargo em atividade, na forma da lei e em conformidade com o Art. 7º da Emenda nº 41, de 19 de dezembro de 2003".**
Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 001/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de fevereiro de 2017.

Inhapí/Al, 26 de dezembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:0F49C7A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 016/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO **A SERVIDORA SRA. CONCEIÇÃO FILOMENA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/Al, e ainda, do que consta no processo **IPREVI Nº 1830/2016,**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 016/2016, de 20 de outubro de 2016 republicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 24 de outubro de 2016, Edição 0394, para que possa a constar:
Onde se lê: "Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Sr.ª. Conceição Filomena da Silva, Portadora do RG: 616424, SSP-AL, e do CPF sob nº 678.326.284-72, que ocupou o Cargo de Merendeira, Matrícula: 1269, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, §1º, III, b, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC 20/1988, 15 de dezembro de 1988, Art. 31, da Lei Municipal 05 de 19 de março de 2013.
Leia-se: "Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Sr.ª. Conceição Filomena da Silva, Portadora do RG: 616424, SSP-AL, e do CPF sob nº 678.326.284-72, que ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 1269, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com Redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, Art. 30, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013. Aposentadoria concedida, terá seus proventos proporcional ao tempo de serviço".
Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 016/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de outubro de 2016.

Inhapí/Al, 26 de dezembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:8A37563D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 020 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 020, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 015/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO **A SERVIDORA SRA. MARIA LINDINALVA CORREIA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/Al, e ainda, do que consta no processo **IPREVI Nº 1326/2016,**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 015/2016, de 19 de setembro de 2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 27 de setembro de 2016, Edição 0378, para que possa a constar:
Onde se lê: "Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Idade, em favor da Sr.ª. Maria Lindinalva Correia, Portadora do RG: 484365, SSP-AL, e do CPF sob nº 287.419.274-00, que ocupou o Cargo de Merendeira, Matrícula: 370-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, §1º, III, b, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC 20/1988, 15 de dezembro de 1988, Art. 31, da Lei Municipal 05 de 19 de março de 2013.
Leia-se: "Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Idade, em favor da Sr.ª. Maria Lindinalva Correia, Portadora do RG: 484365, SSP-AL, e do CPF sob nº 287.419.274-00, **que ocupa o Cargo de Agente Administrativo, Matrícula: 370-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com Redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, Art. 31, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013. Aposentadoria concedida, terá seus proventos proporcional ao tempo de serviço".**
Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 015/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de setembro de 2016.

Inhapí/Al, 26 de dezembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:1A8A4256

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 021 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 021, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 012/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. EDJANE VILAR DOS ANJOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/Al, e ainda, do que consta no processo **IPREVI Nº 02180/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 012/2017, de 19 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 31 de outubro de 2017, Edição 0649, para que possa a constar:
Onde se lê: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Especial do Professor**, em favor da Sr.ª. **Edjane Vilar dos Anjos Silva, Portadora do RG: 445409 SSP/AL, e do CPF sob nº 286.967.274-87, que ocupou o cargo de Professora,** com carga horária de 25h, Nível III e Classe D, nos Termos do Art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com Determinação pela EC 20/1988, 15 de dezembro de 1988 e Art. 32, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, com proventos integrais e reajustamento com Paridade".
Leia-se: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Especial do Professor**, em favor da Sr.ª. **Edjane Vilar dos Anjos Silva, Portadora do RG: 445409 SSP/AL, e do CPF sob nº 286.967.274-87, que ocupa o cargo de Professora de 1ª a 4ª série, Matrícula nº 260-1, Nível III, Classe D, com carga horária de 25 Horas semanais, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, § 1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal de 1988, Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 32, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, Com Paridade, ou seja, o reajustamento do benefício será calculado nas mesmas datas do reajustamento do cargo em atividade, na forma da lei e em conformidade com o Art. 7º da Emenda nº 41, de 19 de dezembro de 2003".**
Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 012/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de outubro de 2017.

Inhapí/Al, 26 de dezembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:D43FC64C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 020/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SERVIDORA SRA. MARIA

DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/Al, e ainda, do que consta no processo **IPREVI Nº 02328/2016,**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 020/2016, de 28 de dezembro 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 09 de janeiro de 2017, Edição 0446, para que possa a constar:
Onde se lê: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, em favor da Sr.ª. **Maria das Graças Souza da Silva, Portadora do RG: 1643550 SSP/AL, e do CPF sob nº 019.295.474-12, que ocupou o cargo de Professora,** Matrícula nº 680, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988, com Determinação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 28 da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, ficando a segurada aposentada por invalidez, obrigada a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem a cada 01 (um) ano, mediante convocação".
Leia-se: "**Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Invalidez, em favor da Sr.ª. Maria das Graças Souza da Silva, Portadora do RG: 1643550 SSP/AL, e do CPF sob nº 019.295.474-12, que ocupa o cargo de Professora de 1ª a 4ª série, Matrícula nº 680, Nível III, Classe G, com carga horária de 20 Horas semanais, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 151, Lei nº 8.213, de 05 de julho de 1991, Art. 32, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, ficando a segurada aposentada por invalidez, obrigada a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem a cada 01 (um) ano, mediante convocação, conforme disposto no § 5º do Art. 28 da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013".**
Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 020/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de dezembro de 2016.

Inhapí/Al, 26 de dezembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:BA9DB93F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo de nº 712564/2022, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 712564/2022 **para aquisição de livros didáticos com assessoria pedagógica ON-LINE,** através da empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS** – CNPJ nº **12.826.588/0001-16**, no valor global de **R$ 345.780,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais)**, com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:247D72B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 712564/2022 – INEX 712564/2022 – Processo nº 712564/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS** – CNPJ nº **12.826.588/0001-16** – Objeto: aquisição de livros didáticos com assessoria pedagógica ON-LINE – Valor global: **R$ 345.780,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais)** – Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E18FB181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 333, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA - ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Jequiá da Praia – AL (PMPI), constante do Anexo Único desta Lei, com vistas ao cumprimento do Marco Legal da Primeira Infância (Lei federal nº 13.257, de 8 de março de 2016).

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Jequiá da Praia – AL visa ao atendimento aos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no âmbito do Município, contendo o diagnóstico, o histórico, os eixos prioritários, os objetivos, as ações estratégicas e as metas a serem alcançadas no período de 2022 a 2032.

Art. 3º. São eixos priotitários do Plano Municipal pela Primeira Infância de Jequiá da Praia – AL:

I– Saúde;
II– Educação;
III– Assistência Social;
IV– Cidadania;
V– Espaço e Direito de Brincar;
VI– Meio Ambiente e Sustentabilidade.

§ 1º As ações contempladas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Jequiá da Praia – AL serão executadas, preferencialmente, de maneira intersetorial entre as diversas secretarias e os órgãos municipais.

§ 2º As metas do Plano Municipal pela Primeira Infância de Jequiá da Praia – AL serão monitoradas sistematicamente e os seus resultados serão avaliados e divulgados anualmente.

Art. 4º. Fica criada a Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPI), com a coordenação executiva da Coordenadoria Especial da Primeira Infância, formada pelos representantes dos seguintes órgãos:
I– Secretaria Municipal de Saúde;

II– Secretaria Municipal de Educação;
III– Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
IV– Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequiá da Praia – AL;
V– Representante da Câmara Municipal.

Art. 5º. A Comissão Municipal da Primeira Infância poderá convidar representantes das seguintes instituições para contribuir com as discussões e auxiliar em suas decisões:

I– Ministério Público do Estado de Alagoas;
II– Defensoria Pública do Estado de Alagoas;
III– Organizações da Sociedade Civil com atuação na área da primeira infância;
IV– Instituição de Ensino Superior com pesquisa na área da primeira infância;
V– representante de pais de criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Art. 6º. As atribuições da Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPI) e do Grupo Técnico Intersetorial (GTI) serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, competindo-lhes, dentre outras atividades, o monitoramento e a avaliação do PMPI.

Art. 7º. O plano plurianual (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e os orçamentos anuais (LOA) observarão as dotações orçamentárias compatíveis com os eixos, as metas e as ações estratégicas do PMPI, a fim de viabilizar sua execução.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 16 de dezembro de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:1BE0BB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 49/2022

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso dasatribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Jequiá da Praia – AL, o Plano de Ação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados dos sistemas estruturantes do SIAFIC do município de Jequiá da Praia – AL.
§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:
Secretaria Municipal da Finanças
Diretoria de Contabilidade
Secretaria de Administração

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 16 de dezembro de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

ANTECEDENTES

Nomeação da Equipe que vai participar do Plano de Ação do SISFIC – **15/01/2022 A 31/05/2022 – CONTROLE INTERNO**;
Levantar as informações dos insumos/serviços/recursos fianceiro necessários a implantação e concepção do SIAFI - LOCAL /DIAGNOSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC **- 15/05/2022 A 30/06/2022 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS;**

Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema. 01/07/2022 A 31/08/2022 - **Departamento de Planejamento/3tecnos**;

Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas – 01/08/2021 A31/08/2022 - **Departamento de Planejamento/3tecnos**;

Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos. 01/07/2022 A 31/08/2022 - **Departamento de Planejamento/3tecnos**;

Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes; 01/12/2021 A 31/08/2022- **Departamento de Licitações e Contratos/planejamento;**

UNIDADE E INTEGRAÇÃO

Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc . 01/07/2022 A 31/08/2022 - **Departamento de Contabilidade/finanças/planejamento;**

Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários – 01/09/2022 A 31/12/2022 - **Departamento de Contabilidade/3tecnos;**

Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada – 01/03/2023 A 31/03/2023 - **Departamento de Contabilidade/3tecnos;**

Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo – 01/01/2023 A 3101/20223 – **Controle Interno**;

Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial- 01/02/2023 A 31/12/2023 - **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos;**

Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente – 01/01/2023 A 31/01/2023 - **Controle Interno;**

TECNOLOGIA

Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados – 01/11/2022 A 31/12/2023 - **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações - 01/11/2022 A 31/12/2023 - **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

. Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros - 01/11/2022 A 31/12/2023 - **Contabilidade /3tecnos**;

Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível) – 01/01/2023 A 31/12/2023 - **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital- 01/01/2023 A 31/12/2023- **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos - 01/01/2023 A 31/12/2023- **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados - 01/01/2023 A 31/12/2023- **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup - 01/11/2022 A 31/12/2023 - **Contabilidade /3tecnos**;

TRANSPARÊNCIA

Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público - 01/01/2023 A 31/12/2023- **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil - 01/01/2023 A 31/12/2023- **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade - 01/01/2023 A 31/12/2023- **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - 01/01/2023 A 31/12/2023- **Controle Interno/PGM**;

Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA: I. execução, II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, III. desembolsos independentes da execução orçamentária, IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários, V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor, VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso. b- RECEITA :I. previsão na LOA, II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal, III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários, IV. Recolhimento, V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos - 01/01/2023 A 31/12/2023- **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais - 01/01/2023 A 31/12/2023- **Contabilidade/ 3tecnos**;

Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo - 01/01/2023 A 31/12/2023- **Contabilidade/ 3tecnos**;

Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte - 01/01/2023 A 31/12/2023- **Contabilidade/ Controle Interno**;

Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transação. VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil - 01/11/2022 A 31/12/2023- **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos - 01/11/2022 A 31/12/2023- **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido -- 01/11/2022 A 31/12/2023- **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

PRAZOS E INTEGRIDADE

Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior - 01/01/2023 A 31/12/2023- **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar) - 01/01/2023 A 31/12/2023- **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.01/01/2023 A 31/12/2023 - **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos**;

Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado - 01/01/2023 A 31/12/2023- **Contabilidade/Controle Interno/3tecnos.**

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:E7DCE5F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-PE 026/2021 – Locação de sistema de gestão administrativa. Processo Administrativo nº 09270011/2022 - PMLC, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, inciso II. PARTES: Município de Lagoa da Canoa – AL e G M PAIVA NETA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.187.659/0001-61 - Objeto: prorrogação prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 27 de outubro de 2022, até o dia 26 de outubro de 2023.

TAINA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:B40DDB7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3572/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 73/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.023/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.
FORNECEDOR: Empresa LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVA LTDA, sediada à Área Especial 21/24 lote 01 ao 03 Apto 117, Setor Oeste, Gama/DF ,CEP: 72.420-211, inscrita no CNPJ sob n.º 36.925.507/0001-01.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática destinados a atender as necessidades do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, LL Soluções e Serviços de Apoio Administrativa Ltda, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Vinicius Ferreira Barbosa, portador do CPF n.º 029.226.421-60.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:17CD033A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3573/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.028/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: Empresa AUDAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA, sediada à Av. B, Qd. 20 Lt. 07, BR. Das Indústrias, no município de Senador Canedo/GO, CEP: 75.261-029, inscrita no CNPJ sob o nº 19.286.679/0001-55.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis e Equipamentos Hospitalares, destinados ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi – AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Audaz Servicos e Comercio Ltda, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. João Vitor Gomes De Oliveira, portador do CPF n.º 706.186.921-69.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:B41872BB

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3573/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.028/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, sediada à Rua Antônio Gravata, nº 80, Letra B, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis e Equipamentos Hospitalares, destinados ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi – AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Primemed Equipamentos Ltda - Epp, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Leonardo Antonio Rodrigues Cury, portador do CPF n.º 758.729.606-97.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:B4E0DD3A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3573/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.028/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: Empresa MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, sediada à Rua Nicarágua, nº 112, 1º andar, Espinheiro, no município de Recife/PE, CEP: 52.020-190, inscrita no CNPJ sob o nº 07.946.534/0001-54.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis e Equipamentos Hospitalares, destinados ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi – AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Mt Comercial Médica Ltda, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Rafael Tavares Sampaio, portador do CPF n.º 075.620.004-09.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:52FEBBC4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3573/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.028/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: Empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, sediada à Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, no município de Londrina/PR, CEP: 86.087-635, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis e Equipamentos Hospitalares, destinados ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi – AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Gustavo Henrique Carrega, portador do CPF n.º 084.265.219-16.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:95E6AC17

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3573/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.028/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: Empresa K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, sediada à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, B. Pque. Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis e Equipamentos Hospitalares, destinados ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi – AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, K. C. R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - Epp, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Marcos Ribeiro Júnior, portador do CPF n.º 226.722.708-80.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:337E230C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3040/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 88/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 11.014/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDOR: Empresa LP DO BRASIL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, sediada à Av. Osvaldo Reis, nº 3487, Sala 104, Praia Brava de Itajaí, no município de Itajaí/SC, CEP: 88.306-773, inscrita no CNPJ sob n.º 11.468.157/0002-43.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de secador de mão elétrico, destinados a equipar os banheiros da Rede Municipal de Ensino do município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, LP do Brasil Exportação e Importação Ltda, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Valdir de Oliveira, portador do CPF n.º 256.306.388-40.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:DEA05F7E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2681/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.030/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.
FORNECEDOR: Empresa RBM ESPORTES LTDA, sediada à Rua Pedro Zanetti, nº: 142, Bairro Canguiri, no município de Colombo/PR, CEP: 83.412-585, inscrita no CNPJ sob n.º 45.819.743/0001-26.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Rbm Esportes Ltda, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Ricardo Bianco Machado, portador do CPF n.º 053.005.969-06.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:00FF1750

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3623/2022
CONTRATO: nº: 092/2022, firmado em 23 de dezembro de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a **J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.585.947/0001-65, com sede na cidade de São José da Laje /AL, na Rua Maj. Cícero de G. Monteiro, nº 03, Centro, CEP: 57.051-040, neste ato representada pelo sr. Josenildo Gomes Feitosa, portador do CPF n° 497.341.724-68. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício para a realização de Show Pirotécnico para o Réveillon de 2022, a ser realizado no município de Maragogi/AL**. FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos da Ata de Registro de Preços nº 08/2022 do Pregão Eletrônico nº 06/2022 da Prefeitura de Porto de Pedras/AL.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, JOSENILDO GOMES FEITOSA.

Maragogi-AL, 23 de dezembro de 2022

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:31DC20C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 12220006/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de rastreamento veicular com comunicação via satélite destinados frota de veículos desta secretaria durante o exercício de 2023;
Prazo para envio das propostas: 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 26 de dezembro de 2022.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:D5577087

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para manutenção de condicionadores de ar. Tipo: Menor preço por lote. Data da realização: 11 de janeiro de 2023, às 10:00h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 27 de dezembro de 2022.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C62C3A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060.8/2021 Processo Administrativo nº: 0915040/2021 Pregão Eletrônico nº: 060/2021. Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993. Objeto: para aquisição de Medicamentos da REMUME e medicamentos Judicializados a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58. FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o N º 08.778.201/0001-26, com sede na Rua de Apipucos, Nº 000487, Casa de nº 08, Apipucos, Recife/PE CEP 52071-000 O valor total desta ata é de R$ 136.440,00 ((CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), referentes aos itens 172, 201. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito DROGAFONTE LTDA – Contratado EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO – Representantes Legais. Secretaria Municipal de Saúde JOSE SIVAL CLEMENTE DA SILVA – Secretário(a)

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6935924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022
TIPO: TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global
DATA E HORA: **30 de janeiro de 2023 às 10h:00m**
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para execução, na prefeitura de Marechal Deodoro, das atividades relacionadas à elaboração e gerenciamento de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro, 27 de dezembro de 2022.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:AD4D3990

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 2312.001/2022

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N° 35.631.449/0001-32
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050094/2022
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma escola de 4 salas no povoado Mucuri, no município de Marechal Deodoro/AL.,
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Classificação Orçamentária:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:
06- Secretaria Municipal de Educação
2. UNIDADE: 0661 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
1. PROGRAMA: 0003 – Melhoria da qualidade de ensino
2. AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE:
3005 – Construção e/ou ampliação de unidades escolares-15%.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
1. FUNÇÃO: 12 – Educação
2. SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino fundamental
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO: 1001.01.500 – MDE
1015.01.542 – FUNDEB investimento – 15%
DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 2.487.951,85 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
VIGENCIA:
O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:0FF653E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 09010126/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de salas de aulas na escola municipal José Bispo, (lote 01) e construção de salas no núcleo de educação infantil - NEI criança feliz, (lote 02), a empresa **A-QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.631.449/0001-32, para o **LOTE 01** no valor de **R$ 437.999,27 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)** e para o **LOTE 02** no valor de **R$ 524.775,12 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro, 27 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:FD9DB92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 09010126/2022

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei, **ADJUDICO** a **TOMADA DE PREÇOS 18/2022**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de salas de aulas na escola municipal José Bispo, (lote 01) e construção de salas no núcleo de educação infantil - NEI criança feliz, (lote 02), em favor da empresa **A-QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.631.449/0001-32, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro, 27 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:70560996

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE **RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº PP 03/2022** QUE TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), CONTRATO FIRMADO ENTRE **CAMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE** E A EMPRESA **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, com sede à Rua Eustáquio Malta nº 106, Centro, CEP:

57.540-000 - Fone: (82) 3642-1527 - Mata Grande/AL inscrita no CNPJ/MF nº 02.972.063/0001-35, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Presidente **RODOLFO IZIDORO SOARES ALVES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1.494.859 SCJDS/AL e do CPF (MF) n° 022.163.134-83, residente e domiciliado na cidade de Mata Grande/AL, denominado simplesmente como **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA, CNPJ nº 27.246.281/0001-13, sediada a Rodovia Povoado Carié – BR 316, Zona Rural, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, por sua representante legal, Sra. **Lucimária Brandão de França**, Sócio-Gerente, RG nº 1.262.296 SEADS/AL, CPF nº 926.727.604-20, denominada simplesmente como **CONTRATADA**.
Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº PP 03/2022, referente ao Processo Nº PP 03/2022, cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande/AL.
CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mata Grande para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Mata Grande /AL, 27 de Dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
Rodolfo Izidoro Soares Alves
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:E8B87D92

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE **RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº P.P 03/2021** QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONTRATO FIRMADO ENTRE **CAMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE** E A EMPRESA **JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI.**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, com sede à Rua Eustáquio Malta nº 106, Centro, CEP: 57.540-000 - Fone: (82) 3642-1527 - Mata Grande/AL inscrita no CNPJ/MF nº 02.972.063/0001-35, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Presidente **RODOLFO IZIDORO SOARES ALVES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1.494.859 SCJDS/AL e do CPF (MF) n° 022.163.134-83, residente e domiciliado na cidade de Mata Grande/AL, denominado simplesmente como **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 04.595.628/0001-30, Rua José Correia de Figueiredo, nº 122, Eldorado, CEP: 57.480-000, Delmiro Gouveia/AL, por seu representante legal, Sr. José Escio Freire Rocha, brasileiro, portador do CPF/MF no. 468.789.984-68, denominada simplesmente como **CONTRATADO**.
Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº P.P 03/2021, referente ao Processo Nº P.P 01/2021, cujo objeto é contratação de empresa para prestação serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande.
CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mata Grande para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Mata Grande /AL, 27 de Dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Mata Grande
RODOLFO IZIDORO SOARES ALVES
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:CC27F60C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: contratação de serviços de locação e licenciamento de uso de sistemas de gestão pública, informação e modernização, planejamento e orçamento, transparência pública da execução orçamentária, contratos, licitações e convênios, protocolo e folha de pessoal, para atender a demanda da Câmara Municipal. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Para obter formulário terá que acessando o endereço eletrônico: matagrande.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: cplcamaramatagrande@gmail.com.
Mata Grande/AL, 27 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:9E6D8E89

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria administrativa, para atender as demandas da Câmara Municipal de Mata Grande-AL. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Para obter formulário terá que acessando o endereço eletrônico: matagrande.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: cplcamaramatagrande@gmail.com.

Mata Grande/AL, 27 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:F95AB0E5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades desta Câmara Municipal. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Para obter formulário terá que acessando o endereço eletrônico: matagrande.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: cplcamaramatagrande@gmail.com.

Mata Grande/AL, 27 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:74BF3505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 57, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE – AL**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88, e;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos efetivos na forma do Art. 37 da CF/88, observando-se que para este fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para esta municipalidade.
CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria de qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA

Art. 1º. Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º. O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste Decreto Municipal, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias e será disponibilizada no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede administrativa desta municipalidade.

Parágrafo Único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **23 a 26 de janeiro de 2023**, nos horários compreendidos entre **08h00min às 12h00min e das14h00min até 17h00min**, e acontecerá conforme calendário estabelecido no ANEXO I desse Decreto.
Art. 4º. Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto Municipal, as SEDES das secretarias municipais ao qual o servidor encontra-se lotado, devendo comparecer na respectiva secretaria municipal para apresentação e entrega dos documentos constantes no Art. 6°, conforme endereços e horários abaixo:

Secretaria Municipal de Educação na Rua Ubaldo Malta, 107, Centro, Mata Grande – AL das 8h00min às 12h00min e das 14h00min até as 17h00min

Secretaria Municipal de Saúde na Rua da Matriz, s/n, Mata Grande – AL das 8h00min às 12h00min e das 14h00min até as 17h00min

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na Rua Cleto Campelo, s/n, Centro, Mata Grande –AL das 8h00min às 12h00min e das 14h00min até as 17h00min

Secretaria Municipal de Administração na Rua Ubaldo Malta, 107, Centro, Mata Grande – AL das 8h00min às 12h00min e das 14h00min até as 17h00min

Secretaria Municipal de Agricultura na Rua Eustáquio Malta, 142,Centro, Mata Grande – AL
das 8h00min às 12h00min e das 14h00min até as 17h00min

Secretaria Municipal de Meio Ambiente na Rua Eustáquio Malta, 142,Centro, Mata Grande – AL das 8h00min às 12h00min e das 14h00min até as 17h00min

Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Ubaldo Malta, 12, Centro, Mata Grande – AL das 8h00min às 12h00min e das 14h00min até as 17h00min

Secretaria Municipal de Segurança Pública na Rua Senador Juca Ribeiro, 06, Centro, Mata Grande – AL das 8h00min às 12h00min e das 14h00min até as 17h00min

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer na Rua Ubaldo Malta,81 Centro, Mata Grande – AL das 8h00min às 12h00min e das 14h00min até as 17h00min

Art. 5°. O recadastramento será feito mediante o comparecimento presencial do servidor e apresentação de documentos conforme Art. 6° e preenchimento do formulário próprio.
Parágrafo Único. O formulário de recadastramento deve ser preenchido no momento de recadastramento e assinado pelo servidor na presença do recadastrador, minimizando as possibilidades de erro/falha e maximizando a estratificação das informações.

Art. 6°. Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado (em conformidade com o § 2° desse artigo), disponibilizado pela prefeitura no ato do recadastramento.

§ 1° Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no § 2° desse artigo acarretará o não cumprimento da exigência do recadastramento.

§ 2° O servidor deverá apresentar junto ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos devidamente autenticados por servidor da prefeitura, sendo necessária a apresentação do original para o atesto do “CONFERE COM O ORIGINAL”.Ressalte-se que os comprovantes de escolaridade deverão ser preferencialmente autenticados em cartório notarial. Segue os documentos a seguir mencionados:
I. 2 fotos 3x4 (atualizada em até 90 dias);
II. Exame que comprove tipo sanguíneo (apresentação opcional)
III. Carteira de Identidade;
IV. Cadastro Nacional de pessoa física – CPF;
V. Para os ocupantes do cargo de motoristas, apresentar CNH;
VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia integral);
VII. Titulo de Eleitor;
VIII. Número do PIS/PASEP (atualizado, caso se aplique);
IX. Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação de separação judicial, divórcio;
X. Carteira de reservista ou certidão de quitação com as obrigações militares (para servidores do sexo masculino);
XI. Comprovante de Residência Atualizado;
XII. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
XIII. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia ou certidão de nascimentos dos dependentes legais, se houver, e documentos que comprove legalmente a condição de dependência;
XIV. Comprovante bancário;
XV. Ato de nomeação do servidor (cópia acompanhada de documento original);
XVI. Termo de posse;
XVII. Último contracheque;
XVIII. Comprovante de escolaridade preferencialmente AUTENTICADO EM CARTÓRIO NOTARIAL conforme o cargo: Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Diploma de Superior (conforme exigência do cargo e nos parâmetros das legislações aplicáveis);
XIX. Diploma e/ou Certificado (em conformidade com os parâmetros das legislações aplicáveis) de conclusão do curso de Especializações, Mestrado e Doutorado preferencialmente AUTENTICADO EM CARTÓRIO NOTARIAL;
XX. Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe em vigência e ou certidão que afirme que o profissional encontra-se “apto” para o exercício da função (caso se aplique para o Exercício do cargo);
XXI. Apresentação OPCIONAL de Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (Ex: certificados, declarações e outros);
XXII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
XXIII. Declaração de não acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor (ANEXO II);

XXIV. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária através de DECLARAÇÃO (ANEXO III);
XXV. Declaração de ou não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, confirmo legislação aplicável (ANEXO IV);
XXVI. Declaração de bens (ANEXO V).

Art. 7°. Fica para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta por representantes das secretarias municipais na forma de Portaria emitida pelos(as) respectivos secretários(as) municipais.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I –coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto as Unidades Administrativas, para a eficácia da convocação;
II – Aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;
III – Convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes as informações prestadas;
IV – solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 8°. Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com **"CONFERE COM O ORIGINAL**", para promover-lhes Fé Pública.

Art. 9°. **O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

§ 1° O pagamento a que se refere o caput desse artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2° O Servidor Público Municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art.10.O Servidor Público Municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.
Art.11. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida a Comissão Municipal de Recadastramento.

Art. 12. A Comissão Municipal de Recadastramento ao término do período do recadastramento, apresentará relatório final individualizado de cada Sede Administrativa no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis, caso se aplique.

Art. 14. Devido ao contexto pandêmico que ainda perdura, recomenda-se no ato de recadastramento o uso de máscara de proteção facial, com o fito de cobrir boca e nariz integralmente, tanto para os membros da comissão, bem como para os demais servidores que comparecerão ao recadastramento mencionado.

Art. 15. Caso o Servidor convocado ao recadastramento esteja, nos dias retro mencionados com qualquer tipo de sintoma gripal ou em isolamento compulsório, por suspeita ou confirmação da COVID – 19 (coronavirus), este deverá apresentar Termo de Livre Consentimento e Termo de Declaração devidamente assinado e carimbado pela autoridade médica competente, em conformidade com a Portaria de nº 454/2020 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, no prazo de 10 (dez) dias úteis a Comissão Municipal de Recadastramento.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:358F692C

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2022 EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 19/2022, nos termos do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTIVIDADE DA MISSA DO VAQUEIRO DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR GLOBAL DE R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), através das empresas: N' MUSIC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.226.695/0001-20; MZX ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.484.236/0001-18 e ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.915.507/0001-88. DATA: 01/11/2022. Erivaldo de Melo Lima – Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022
Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa N' MUSIC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.226.695/0001-20. OBJETO: CONTRATO DAS FESTIVIDADE DA MISSA DO VAQUEIRO DESTA MUNICIPALIDADE. Dia 18/12/2022, com a banda "Edy e Nathan", no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Natanael Rodrigues de Moraes/contratado.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022
Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa MZX ENTRETENIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.484.236/0001-18. OBJETO: CONTRATO DAS FESTIVIDADE DA MISSA DO VAQUEIRO DESTA MUNICIPALIDADE. Dia 18/12/2022, com a banda "TOCA DO VALE", no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Francisco Vildemar Santiago da Costa/contratado.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022
Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.915.507/0001-88. OBJETO: CONTRATO DAS FESTIVIDADE DA MISSA DO VAQUEIRO DESTA MUNICIPALIDADE. Dia 18/12/2022, com a banda "ZÉ CANTOR", no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Antonio Isaias Paiva Duarte /contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:D8D972DE

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2022 EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 20/2022, nos termos do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR GLOBAL DE R$ R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), através das empresas: SIM EVENTOS, com CNPJ sob nº 26.154.321/0001-34 e LM MUSIC, com CNPJ sob nº 47.691.782/0001-16. DATA: 03/11/2022. Erivaldo de Melo Lima – Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022
Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa SIM EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.154.321/0001-34. OBJETO: CONTRATO DE FESTEJOS DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NA CIDADE NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. Dia 31/12/2022, com a banda "LUKA BASS", no valor de R$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz/contratado.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022
Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa LM MUSIC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.691.782/0001-16. OBJETO: CONTRATO DE FESTEJOS DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NA CIDADE NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. Dia 31/12/2022, com a banda "Banda Devinho Novaes", no valor de R$ 90.000,00(Noventa mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Alessandro Lanuse Santos de Araujo /contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A381E07B

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2022 EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 22/2022, nos termos do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR GLOBAL DE R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), através da empresa: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, com CNPJ sob nº 39.508.434/0001-31. DATA: 12/12/2022. Erivaldo de Melo Lima – Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022
Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.508.434/0001-31. OBJETO: CONTRATO DE FESTEJOS DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NA CIDADE NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. Dia 31/12/2022, com a banda "ARREIO DE OURO", no valor de R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais).). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Silvano Cristovan de Melo/contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:764D9AD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-2022
PROCESSO N.º 20221103045/AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES - AL
PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: COMERCIAL DE PECAS E TRATORES LTDA-ME
CNPJ: 09.290.746/0001-51

Lote 01: Valor total R$ 1.221.528,00
Lote 02: Valor total R$ 1.663.200,00
Lote 03: Valor total R$ 1.294.920,00

Valor Global Total: R$ 4.179.648,00 (quatro milhões cento e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 4.179.648,00 (quatro milhões cento e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 19 de dezembro de 2022.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:94253309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20221103045AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 032/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos veículos e máquinas com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores - AL.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 032/2022, a empresa: COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.290.746/0001-51, no valor global de R$ 4.179.648,00 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Olho d´Água das Flores - AL, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FFACCC75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20221114003AVGF
Tomada de Preços nº: 04/2022
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS - Tipo I, localizada no Povoado Pedrão, no Município de Olho d`Água das Flores – AL.
Contratante: Município de Olho d`Água das Flores.
Contratado: Siga Construções e Locações Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.144.632/0001-90.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93. Tomada de Preços nº 04/2022.
Vigência: 12 meses.
Valor Estimado: R$ 1.019.847,30 (um milhão, dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratada: Augusto Cesar Bomfim Santos.
Data: 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:559D1098

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2022

Processo Nº 1005.0002/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2022.
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: CATÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 42.933.680/0001-46.
Objeto: Contratação direta de empresa especializada em assessoria jurídica, em particular a propositura e/ou acompanhamento de medidas administrativas e/ou judiciais visando a revisão dos valores repassados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e União Federal da compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH.
Vigência: 12 (dose) meses
Valor Global: O valor de remuneração será pago mensalmente á recursos em valor fixo e irreajustável, correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos), para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais.
Celebrado em: 30/11/2022.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Rafael Santos Catão, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:D2003F5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 642, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Código de Obras e Edificações sobre as construções no Município de Pão de Açúcar/AL e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º As construções, reformas, modificações, acréscimos e demolições, de iniciativa pública ou privada e a qualquer título, serão reguladas pela presente Lei, obedecidas às disposições Federais e Estaduais pertinentes.

Art. 2º Os edifícios públicos deverão possuir condições técnico - construtivas que assegurem aos deficientes físicos pleno acesso, circulação e utilização de suas dependências.

Parágrafo único. Para adaptação dos edifícios públicos às determinações do *caput* deste Artigo tem o Município o prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I – Afastamento frontal - distância obrigatória do edifício ao alinhamento;

II – Alinhamento - é a linha divisória entre o lote e o logradouro público;

III – Alvará - documento que licencia ou autoriza a execução de obras sujeitas a controle e fiscalização da Prefeitura;

IV – Aprovação do Projeto - ato administrativo que precede o licenciamento ou autorização das obras a serem executadas;

V – Aprovação da obra - ato administrativo que corresponde licença da Prefeitura, para a ocupação da edificação;

VI – Balanço - projeção de qualquer elemento de uma edificação, além dos limites do recuo e dos afastamentos;

VII – Declividade - relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;

VIII – Economia - unidade construtiva residencial, comercial, industrial ou de prestação de serviços, caracterizada como unidade de consumo autônomo;

IX – Embargo - ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

X – Galeria - área coberta, de domínio público, contígua ao passeio, no mesmo nível deste, destinada à circulação de pedestres;

XI – Habite-se - Denominação comum de autorização dada pela autoridade competente para a utilização de uma edificação quando esta estiver de acordo com as exigências das Leis do Município;

XII – Licenciamento de obra - ato administrativo que concede licença para execução de uma obra;

XIII – Marquise - elemento construtivo, projetado em balanço, sobre passeio, destinado a proteger o pedestre e o acesso às edificações do sol e da chuva;

XIV – Modificação (de uma edificação) - obra de substituição, parcial ou total, dos elementos construtivos essenciais de uma edificação, com modificação da área, forma ou altura da compartimentação; Passeio - parte das vias, destinadas a circulação de pedestres e implantação de imobiliário urbano (bancas de jornal, postes, telefones públicos e congêneres);

XV – Patamar - superfície plana, intermediária entre dois lances de escada;

XVI – Pé-direito - distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;

XVII – Prisma de iluminação e ventilação - é o espaço livre, ***non aedificandi*** dentro do lote, em toda a altura da edificação, destinado a garantir a iluminação e a ventilação dos compartimentos que com ele se comuniquem;

XVIII – Reforma (de uma edificação) - obra de substituição parcial dos elementos construtivos de uma edificação que não modifica a área, a forma ou altura da compartimentação;

XIX – Uso secundário ou eventual - é aquele cuja utilização ou acesso ocorre esporadicamente;

XX – Vistoria administrativa - diligência efetuada pela Prefeitura, tendo por fim verificar as condições de uma construção em andamento ou paralisada.

CAPÍTULO II
Das Edificações em Gerais
SEÇÃO I
Das Normas Gerais

Art. 4° Os projetos e obras sujeitas às disposições desta Lei deverão atender as Normas, Especificações, Padrões e Métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Parágrafo único. Esta Lei complementa, sem substituir, as exigências urbanísticas contidas nas Leis Municipais de Zoneamento, de Parcelamento, e Lei de Posturas.

Art. 5° Esta Lei tem como objetivos:

I – orientar os projetos de edificações e a sua consequente execução no Município;

II – assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações no município.

CAPÍTULO III
Das Condições Gerais

Art. 6° Qualquer construção somente poderá ser executada dentro do perímetro urbano da sede, distritos, povoados, lugarejos após aprovação do projeto e concessão de Licença de Construção pela Prefeitura, e sob a responsabilidade do engenheiro civil, responsável pela obra legalmente habilitado, inscrito no CREA, registrado na Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, e após o recolhimento das taxas, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente autenticado pelo banco ou agente recebedor, calculadas de acordo com o Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Eventuais alterações em projetos aprovados serão considerados projetos novos para os efeitos desta Lei.

CAPÍTULO IV
Da Aprovação do Projeto

Art. 7° A aprovação do projeto de edificação e licenciamento da obra será solicitada à Prefeitura, mediante o encaminhamento dos seguintes documentos:

I – requerimento em modelo padrão da Prefeitura, ao órgão competente contendo no mínimo:

a) nome e assinatura do proprietário ou seu representante legal;

b) nome e assinatura do responsável técnico pelo projeto;

c) endereço do imóvel;

d) finalidade e área total do imóvel projetado;

II – título de propriedade ou posse do imóvel;

III – projeto de arquitetura, contendo todas as informações necessárias à verificação do atendimento à presente Lei.

IV – Documentos do proprietário ou posseiro, do responsável do projeto técnico, do responsável pela execução da obra:

a) Carteira de Identidade

b) C.P.F./ C.N.P.J.

c) Registro Profissional – CREA.

Parágrafo único. Nos casos de modificação ou acréscimo, deverá ser indicado o que será demolido ou construído, mediante a seguinte convenção:

I – cor amarela, para as partes a serem demolidas;

II – cor vermelha, para as partes a serem construídas.

Art. 8° A Prefeitura comunicará ao interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o deferimento, indeferimento ou exigências à aprovação do Projeto.

Art. 9° Serão dispensados de aprovação os seguintes projetos:

I – construção de muros de fechamento de lotes e pequenos reparos de manutenção as edificações, como: pinturas, mudança de piso, substituição de portas e janelas, retelhamento, reparos nas instalações hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

II – edificações construídas por iniciativa do Poder Público Municipal, em caso de administração direta.

Art. 10º O licenciamento da obra será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do despacho que o deferiu, perdendo seu valor, se findo esse prazo, a obra não estiver iniciada.

Parágrafo único. Para os efeitos da presente Lei, a obra será considerada iniciada com a execução de suas fundações.

Art. 11. Serão dispensados de licenciamento os galpões para instalações de obras, desde que, comprovada a existência de projeto aprovado para o local.

Art. 12. O alvará e o projeto aprovado deverão ser mantidos no local da obra, visível, para fins de fiscalização.

Art. 13. Se a construção não for concluída dentro do prazo fixado no licenciamento, o projeto deverá ser reexaminado e se continuar em conformidade com a legislação vigente, terá o seu prazo prorrogado.

CAPÍTULO V
Da execução da Obra

Art. 14. Aprovado o projeto e expedida a Licença de Construção, a execução da obra deverá verificar-se dentro de 01 (um) ano, sendo possível a revalidação.

Parágrafo único. Considerar-se-á a obra iniciada quando for iniciada a construção dos alicerces.

Art. 15. Nos casos determinados pela Prefeitura será exigido a colocação de tapume, sempre que se executar obras de construção, reforma ou demolição no alinhamento da via pública.

§ 1° Excetuam-se dessa exigência os muros e grades inferiores a 02m (dois metros de altura).

§ 2° Os tapumes deverão ter a altura mínima de 03m (três metros) e poderão avançar até a metade do passeio, quando este permitir.

Art. 16. Somente em casos especiais será permitida, a ocupação de qualquer parte da via pública com materiais de construção, salvo, na parte limitada pelo tapume, equivalente, no máximo, a 2/3 da calçada, desde que, fique garantida faixa livre de 1,00m (um metro) para circulação de pedestres.

CAPÍTULO VI
Das Penalidades
SEÇÃO I
Das Multas

Art. 17. As multas serão aplicadas nas seguintes situações:

I – obra iniciada sem o respectivo alvará - **Multa de R$ 450,00 (quatrocentos reais).**

II – obra em desacordo com o projeto aprovado ou com o alinhamento – **Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).**

III – projetos com indicações falsas – **Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).**

IV – ausência dos tapumes exigidos, conforme o disposto no **Artigo 15 desta Lei** – **Multa de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

V – edificação ocupada sem o certificado de aprovação da Obra: Habite-se –
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

VI – Retirada dos entulhos e restos de obras – **Multa de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**:

a) depósito de entulhos e restos de obras em vias, em logradouros públicos sem comunicação ao órgão competente;

b) a não comunicação ao órgão competente da retirada do entulho e restos de obras para outro local não permitido pelo o órgão competente;

c) a não retirada do entulho e restos de obras em vias, em logradouros públicos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

d) das retiradas por parte da Prefeitura Municipal dos entulhos e restos de obras quando o proprietário não retirar no prazo determinado.

§ 1° A aplicação das multas não exime o infrator das demais penalidades previstas na Presente Lei.

§ 2° A Prefeitura através do órgão competente retirará os entulhos e restos de obra mediante a pedido feito por requerimento do proprietário ou responsável pela execução da obra, cobrando uma taxa de **R$ 450,00 (quinhentos reais)** por carrada, após o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM devidamente autenticado pelo banco ou agente recebedor.

§ 3º A atualização monetária dos valores descritos nesta Lei será realizada, anualmente, com base na variação do Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 4º Em caso de extinção do IPCA, a atualização monetária será realizada pelo índice que o substituir ou, em não havendo substituição, por índice instituído por lei federal.

SEÇÃO II
Dos Embargos

Art. 18. As obras em andamento serão embargadas, quando:

I – estiverem sendo executadas sem que, para isso, tenha sido expedido o Alvará;

II – houver ameaça à segurança ou à saúde pública;

III – estiverem em desacordo com o Projeto aprovado;

IV – estiverem em desacordo com o Código de Posturas do Município;

V – estiverem em desacordo com esta Lei;

VI - Forem construídas fora do alinhamento.

§ 1° Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos anteriores, o fiscal lavrará o termo de embargo de imediato das obras, encaminhando-o ao responsável técnico e ao proprietário.

§ 2° O embargo só será liberado após o cumprimento das exigências constantes no termo e após o recolhimento antecipado das taxas e multas a Prefeitura, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente autenticado pelo banco ou agente recebedor, devendo acompanhar o relatório da autoridade competente pelo embargo ficando arquivado ao processo, e estando o mesmo assinado pelo autuante e pelo autuado.

SEÇÃO III
Da Interdição

Art. 19. A interdição de uma obra ou edificação será aplicada, quando for constatado, através de vistoria técnica, perigo de caráter público ou quando não cumprir as determinações desta Lei.

I – a interdição só será liberada após o cumprimento das exigências constantes no termo e quando efetuar o recolhimento das taxas e multas a Prefeitura, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente autenticado pelo banco ou agente recebedor, acompanhado do relatório da autoridade competente pela interdição que deverá estar assinado pelo autuante e pelo autuado anexado ao processo.

Parágrafo único. A interdição poderá ser total ou parcial.

SEÇÃO IV
Da Demolição

Art. 20. A demolição total ou parcial da edificação, como penalidade, será imposta quando:

I – não for possível a execução de modificações que enquadrem a edificação nas normas em vigor;

II – houver iminente perigo à segurança de pessoas, bens ou equipamentos, e o proprietário não houver tomado as providências exigidas pela Prefeitura, no prazo determinado.

III – obra iniciada sem o respectivo alvará e que não esteja cumprindo as determinações desta Lei.

Parágrafo único. A demolição poderá ser executada pela Prefeitura, às custas do proprietário da edificação, mediante processo administrativo em que se assegure aos interessados à ampla defesa, cobrados através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente autenticado pelo banco ou agente recebedor, devendo acompanhar o relatório da autoridade competente pela demolição e ficar anexado ao processo, estando o mesmo assinado pelo autuante e pelo autuado.

SEÇÃO V
Da Conclusão e Entrega da Obra

Art. 21. A obra será considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, com suas instalações hidrossanitárias e elétricas em funcionamento.

Art. 22. Quando da conclusão da obra, deverá ser solicitada à Prefeitura, vistoria através de requerimento assinado pelo proprietário ou seu representante legal, e pelo responsável técnico pela execução da obra.

Art. 23. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a obra não foi executada, de acordo com o projeto aprovado, o responsável técnico e o proprietário serão autuados, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigados a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou a fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art. 24. Após a vistoria, constatada que a obra está em conformidade com o Projeto aprovado, a Prefeitura expedirá o **Habite-se** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrada do requerimento através do órgão competente, após o devido recolhimento da taxa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e devidamente autenticado pelo banco ou agente recebedor.

Art. 25. Poderá ser concedido **Habite-se** parcial, relativamente a cada unidade, quando se tratar de:

I – prédio com mais de uma unidade de uso independente estando concluídas as instalações em gerais.

II – edificações independentes no mesmo lote.

§ 1° Para a expedição do Habite-se será exigido o plantio de uma árvore cuja copa permita o sombreamento.

§ 2º Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar o fornecimento da muda de arvore e de responsabilidade do proprietário o fornecimento da proteção em madeira que deverá ser afixada em volta da muda para preservar a sua existência.

§ 3° Para expedição do Habite-se será exigido a instalação de extintores de incêndio cujo número ficará a cargo do Corpo de Bombeiros, excetuando-se desta exigência as construções residenciais unifamiliares.

I – de habitação residencial ou comercial.

§ 1° Para a expedição do Habite-se será exigido o plantio de uma árvore cuja copa permita o sombreamento.

§ 2º Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar o fornecimento da muda de arvore e de responsabilidade do proprietário o fornecimento da proteção em madeira que deverá ser afixada em volta da muda para preservar a sua existência.

§ 3° Para expedição do Habite-se será exigido a instalação de extintores de incêndio cujo número ficará a cargo do Corpo de Bombeiros em casos de comércios.

CAPÍTULO VII
Das edificações em Geral
SEÇÃO I
Das Normas Gerais

Art. 26. As rampas não poderão apresentar declividade superior a 12% (doze por cento), quando destinadas a pedestres, e a 20% (vinte por cento), quando destinadas a veículos.

§ 1° Quando a declividade exceder a 6% (seis por cento), o piso das rampas deverá receber acabamento antiderrapante.

§ 2° Em todas as edificações públicas ou de uso coletivo, deverão ser previstas rampas para facilitar o acesso de deficientes físicos.

§ 3º Em todos os estabelecimentos de lazer e/ou recreação deverão dispor de no mínimo um sanitário para deficientes físicos dotados de barras de proteção que assegure aos mesmos total segurança.

SEÇÃO II
Dos Afastamentos

Art. 27. Todas as edificações residenciais construídas ou reconstruídas dentro do perímetro urbano deverão obedecer a um afastamento mínimo frontal de 3m (três metros) da testada do lote e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para a divisa do lote quando houver abertura para iluminação ou ventilação.

Parágrafo único. Quando a edificação apresentar diversas fachadas voltadas para logradouros públicos, este artigo é aplicável a cada uma delas.

Art. 30. Os prédios comerciais, construídos somente em áreas previamente delimitadas pela municipalidade, que ocuparem a testada do lote, deverão obedecer ao seguinte:

I – afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) em relação à via pública sendo permitido, neste espaço estacionamento;

II – o caimento da cobertura deverá sempre ser no sentido oposto ao passeio ou paralelo a este;

III – no caso de se fazer passagem lateral, em prédios comerciais, esta nunca será inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

IV – se essa passagem tiver como fim acesso para o atendimento de mais de três estabelecimentos comerciais, será considerada galeria e obedecerá ao seguinte:

a) largura mínima - 3,00m (três metros);

b) pé-direito mínimo - 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);

c) profundidade máxima, quando tiver apenas uma abertura que obedeça às dimensões da galeria, 25,00m (vinte e cinco metros);

d) no caso de haver duas aberturas nas dimensões mínimas acima citadas e serem em linha reta, a profundidade poderá ser de até 50,00m (cinquenta metros).

Art. 31. Aos prédios industriais somente será permitida a construção em áreas previamente determinadas pela municipalidade para este fim, em lotes de área nunca inferior a 400,00m2(quatrocentos metros quadrados) e cuja largura mínima seja de 20,00m (vinte metros), obedecendo ao que se segue:

I – afastamento de uma das divisas laterais de no mínimo 3,00m (três metros), sendo observado a não contiguidade das paredes dos prédios e cabendo à Prefeitura estabelecer o sentido obrigatório do afastamento;

II – afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) da divisa com o passeio sendo permitido, neste espaço, pátio de estacionamento.

SEÇÃO III
Do Gabarito das Edificações

Art. 32. O gabarito máximo de altura das edificações não deverá ultrapassar a 03 (três) pavimentos, ou seja, pilotis e três andares a este superpostos.

Parágrafo único. Não serão permitidos acréscimos nas coberturas de qualquer espécie.

Art. 33. Como altura das edificações, será considerada a medida vertical do nível do passeio até o ponto mais elevado da edificação, e não deverá ultrapassar 12,00m (doze metros).

SEÇÃO IV
Da Iluminação e Ventilação

Art. 34. Para os efeitos da presente Lei, os compartimentos são classificados em:

I – compartimentos de utilização prolongada;

II – compartimentos de utilização transitória.

§ 1° Os compartimentos de utilização prolongada são aqueles destinados a permanência por tempo indeterminado, tais como dormitórios, salas, lojas e sobrelojas, salas destinadas a comércio, negócio e atividades profissionais, locais de reunião e congêneres.

§ 2° Os compartimentos de utilização transitória são aqueles destinados à permanência ocasional ou temporária, tais como copas, cozinhas, banheiros, depósitos, garagens e congêneres.

Art. 35. Os compartimentos de utilização prolongada deverão obedecer às seguintes condições:

I – iluminação e ventilação diretas, através de aberturas voltadas para os espaços exteriores, equivalentes a no mínimo 1/5 da área do compartimento;

II – pé-direito mínimo de 2,70m (dois metros e setenta centímetros);

III – forma tal que permita a inscrição de um círculo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de diâmetro.

Art. 36. Os compartimentos de utilização transitória deverão obedecer às seguintes condições:

I – ventilação natural e iluminação equivalente a no mínimo, 1/3 da área do compartimento;

II – pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

§ 1° As cozinhas e copas, além da obediência aos incisos I e II, receberão iluminação natural e terão área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados).

§ 2° Admitir-se-á iluminação e ventilação de cozinhas e copas, através de áreas de serviço que não excedam 2,00m (dois metros) de profundidade.

SEÇÃO V
Das Marquises e Balanços

Art. 37. Será permitida a construção de marquises nas edificações situadas no alinhamento, obedecidas as seguintes condições:

I – avanço de, no máximo, 80% (oitenta por cento) sobre a largura do passeio;

II – altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 1° Na zona central (ZC), definida na Lei de Zoneamento, será obrigatória a construção de marquises, formando galerias.

SEÇÃO VI
Dos Muros

Art. 38. Os terrenos baldios, situados em áreas urbanas e ruas pavimentadas deverão ser fechados com muros ou cercas de arame não farpado pelos seus proprietários ou possuidores por domínio ou uso.

I – Altura de muros de alvenaria no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros)

II – Altura de muros de cerca com arame não farpado no mínimo de 1,00m. (um metro)

SEÇÃO VII
Das Instalações Hidráulicas e Sanitárias

Art. 39. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão atender às especificações da companhia concessionária dos serviços de água e esgoto.

Art. 40. Será obrigatória em toda Edificação Residencial, Comercial, Industrial e demais, possuir instalação de água e esgoto ligada à rede geral de distribuição das redes públicas de água e esgotos, quando houver no logradouro, em frente à edificação ou possuir fossa.

SEÇÃO VIII
Das Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e Telefônicas.

Art. 41. As instalações elétricas e telefônicas serão projetadas e executadas conforme especificações das companhias concessionárias dos serviços de eletricidade e telefonia.

§ 1° Será obrigatória a instalação de dutos e demais equipamentos destinados à instalação de linhas telefônicas, em qualquer prédio com mais de seis economias, à razão de uma tomada para cada economia.

CAPÍTULO VIII
Das Edificações Residenciais

Art. 42. Para os efeitos da presente Lei, as edificações residenciais classificam-se em:

I – Unifamiliares - unidades construtivas independentes, destinadas à moradia;
II – Multifamiliares - unidades construtivas coletivas, com instalações comuns, constituindo edifícios isolados ou conjunto de edifícios, destinados a moradia.

Art. 43. As edificações residenciais deverão atender às seguintes condições:

I – quando unifamiliares, os banheiros e cozinhas terão as paredes, até a altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e os pisos, revestidos de material lavável e impermeável;

II – quando multifamiliares:

a) as unidades residenciais possuirão no mínimo três compartimentos: sala, dormitório, cozinha e um banheiro com vaso sanitário;

b) a área útil da unidade residencial não poderá ser inferior a 25,00m2 (vinte e cinco metros quadrados);

c) os banheiros e cozinhas terão as paredes, até a altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros), e os pisos revestidos de material lavável e impermeável;

d) as áreas dos lotes serão de uso coletivo, obrigando, além dos estacionamentos, atividades de lazer e de administração do condomínio;

e) disporão de um banheiro com sanitário para zelador.

Art. 44. As edificações multifamiliares poderão integrar prédios mistos, com atividades de comércio, escritórios e consultórios, desde que tenham acesso independente ao logradouro público.

CAPÍTULO IX
Das Edificações Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços
Profissionais

Art. 45. As edificações destinadas à indústria em geral deverão atender às seguintes condições:

I – ser de materiais resistentes ao fogo;

II – ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), quando a área do compartimento exceder a 75,00m2(setenta e cinco metros quadrados);

Art. 46. Nas edificações de que trata o presente capítulo, deverão ser observadas as normas de segurança e conforto ambiental ditadas pela União, pelo Estado ou a critério do Órgão Municipal de Planejamento Urbano, relativamente a:

I – aparelhos, máquinas e equipamentos que provoquem ruídos, calor, odor, vapor, riscos de incêndio ou explosão e situações afins;

Art. 47. As edificações de que trata o presente capítulo deverão possuir estacionamento, dentro dos limites de seu lote e dimensionadas em razão do número de empregados e da clientela prevista.

Art. 48. Nas edificações destinadas ao comércio em geral, e situadas na Zona Central, deverão ser observados:

I – pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), quando a área do compartimento exceder a 75,00m2(setenta e cinco metros quadrados);

§ 1° Nos bares, restaurantes e congêneres, será obrigatória a construção de sanitários para ambos os sexos respeitando as regulamentações do deficiente físico contidas nesta Lei, e deverão estar localizados de tal forma que permitam sua utilização pelo público.

Art. 49. Em qualquer estabelecimento, os locais destinados a preparo, manipulação ou depósito de alimentos ou medicamentos deverão ter pisos e paredes revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 50. As galerias comerciais deverão ter:

I – pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros);

II – largura mínima correspondente a 1/12 (um doze avos) do seu comprimento e nunca inferior a 4,00m (quatro metros).

III – equipamentos de segurança de acordo com as normas do corpo de Bombeiros

Parágrafo único. As lojas poderão ser iluminadas artificialmente e ventiladas através da galeria que, nesse caso, terá comunicação direta com o exterior, por meio de abertura nas extremidades ou de prismas de ventilação.

Art. 51. As unidades independentes das edificações, destinadas a comércio ou serviços profissionais em geral, terão área mínima de 15,00m² (quinze metros quadrados).

Art. 52. As oficinas mecânicas e postas de serviços de veículos, somente serão instalados em logradouros onde exista rede pública de água e esgotos, em locais indicados na Lei de Zoneamento obedecendo às exigências seguintes:

I – construção com materiais resistentes ao fogo;

II – instalações de sanitários;

III – muros das divisas com vizinhos com altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 53. As garagens de veículos classificam-se em particulares individuais, particulares coletivas e comerciais.

Art. 54. As garagens de veículos deverão obedecer às seguintes exigências:

I – ter ventilação permanente garantida;

II – não ter comunicação direta com compartimentos de utilização prolongada;

III – largura útil mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento útil mínimo de 5,00m (cinco metros).

Art. 55. As garagens particulares coletivas ou comerciais deverão atender, ainda, as seguintes disposições:

I – ter estrutura, paredes e forro de material resistente ao fogo;

II – ter vão de acesso com largura mínima de 3,00m (três metros) e o mínimo de 02 (dois) vãos, quando comportarem mais de 5 (cinco) automóveis;

III – o corredor de circulação deverá ter largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), ou 5,00m (cinco metros), quando as vagas de estacionamento formarem ângulos de 30º, 45º ou 90º, respectivamente.

§ 1° Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos, em garagens particulares coletivas.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 56. A presente Lei complementa, sem substituir, as disposições das Leis de Zoneamento Urbano, do Parcelamento do Solo Urbano e Posturas.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 21 de dezembro de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:D47BD540

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 643, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre implementação do Programa de Demissão Voluntária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pão de Açúcar - SAAE, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Demissão Voluntária-PDV, pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, deste Município, ao qual poderão aderir os servidores efetivos ou com estabilidade, que se enquadrem na possibilidade elencada no art. 19, do ADCT da Constituição Federal de 1988, no prazo estabelecido por esta Lei.

Parágrafo único. O Programa de Demissão Voluntária-PDV terá início em 1º de janeiro de 2023, perdurando até 31 de dezembro de 2023, o qual poderá ser prorrogado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto.

Art. 2º São princípios institucionais do Programa de Demissão Voluntária:

I – Liberdade de adesão;
II – Condições de igualdade sem discriminação entre os servidores, respeitado o tratamento desigual considerando as suas desigualdades nos termos dessa lei;
III – Bilateralidade, demonstrando reciprocidade de concessões.

Art. 3º A partir de 1° de janeiro de 2023, poderão aderir ao programa, objeto desta Lei, os servidores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser efetivo ou estável no serviço público municipal;
II – estar lotado, quando da publicação desta Lei, no SAAE deste Município;
III – requerer o desligamento dentro do prazo estabelecido nesta lei.

Art. 4º Não poderão aderir ao PDV os servidores que estejam nas seguintes situações:
I – respondendo a procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar passível de demissão.
II – tenha sido condenado, por decisão judicial transitada em julgado, que importe a perda do cargo ou restituição de verbas públicas.

Art. 5º O pedido de desligamento voluntário deverá ser formulado por escrito, em modelo padronizado, de acordo com Anexo I, devendo o interessado fazer o protocolo na Secretaria Municipal de Administração, acompanhado dos documentos pessoais, além de certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual de sua residência, momento em que será afastado de suas funções imediatamente.

§ 1º O pedido de desligamento deverá seguir o seguinte trâmite:

I – recepção e instrução do pedido de adesão pelo órgão competente;
II – decisão de deferimento ou indeferimento do pedido pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração;
III – ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo publicado em diário oficial;
IV – apostilamento da exoneração para o pagamento da indenização.

§ 2º Da negativa do pedido, caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência pelo servidor da decisão denegatória.

Art. 6º A não adesão ao Programa de que trata esta Lei implicará na permanência do servidor nos quadros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pão de Açúcar – SAAE em seu respectivo cargo, percebendo remuneração composta por salário base acrescido das vantagens pessoais incorporadas, observado o disposto no artigo 19 desta lei.

§1º O servidor que optar pela adesão ao PDV nos primeiros 30 (trinta) dias do início do Programa receberá a indenização de forma integral.

§ 2º O servidor que optar pela adesão em prazo superior a 30 (trinta) dias, receberá a indenização, porém com o abatimento correspondente ao valor percebido referente aos meses, pro rata die, que tiver ultrapassado o prazo limite de 31 de janeiro de 2023, na proporção de 1/12 avos/mês.

§ 3° Excetua-se ao prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o servidor público do SAAE que se encontrar em gozo de licença médica, quando da publicação da presente Lei, sendo concedido o prazo de até 01 (um) ano, a contar da data do encerramento da licença, para aderir ao PDV, enquadrando-se no disposto no §1º deste artigo.

§4º A exceção prevista no §3º, não se aplica ao servidor em gozo de qualquer outro tipo de licença que não a para tratamento de saúde.

Art. 7º O servidor que optar pelo desligamento disposto nesta Lei fará jus à indenização equivalente ao valor bruto de 50 (cinquenta) vezes da sua respectiva remuneração do mês do outubro de 2022, excluídos do cálculo indenizatório as férias e 13° salário, renunciando a qualquer outro direito ou vantagem.

Art. 8º O servidor que se enquadrar nos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal proferido no RE 1.302.501 julgado em 18 de junho de 2021 será efetivado o desligamento disposto nesta Lei fazendo jus à indenização equivalente ao valor bruto de 13 (treze) vezes da sua respectiva remuneração do mês do outubro de 2022, excluídos do cálculo indenizatório as férias e 13° salário, renunciando a qualquer outro direito ou vantagem.

Art. 9º O servidor que já se encontra aposentado, mas continua na ativa e que não se enquadre nas situações e condições previstas no artigo 8º, poderá optar pelo desligamento fazendo jus à indenização equivalente ao valor bruto de 13 (treze) vezes da sua respectiva remuneração do mês do outubro de 2022, excluídos do cálculo indenizatório as férias e 13° salário, renunciando a qualquer outro direito ou vantagem.

Art. 10. O valor recebido a título de indenização será isento de imposto de renda, bem como não integra o salário contribuição para fins previdenciários.

Art. 11. Após a publicação do ato de desligamento do servidor no diário oficial, a administração pública tem o prazo de 30 (trinta) dias para proceder ao pagamento da indenização.

Art. 12. A indenização deverá ser paga em uma única parcela, em conta de titularidade do servidor e, de preferência, na mesma em que percebia a sua remuneração mensal.

Art. 13. A adesão ao PDV torna-se irretratável e irrevogável após a publicação do deferimento do pedido.

Art. 14. Havendo o falecimento do servidor após a sua adesão ao PDV, os valores serão devidos aos seus herdeiros e sucessores, respeitada a legislação de direito de sucessões.

Art. 15. O servidor, previsto no art. 1º supra, que, na data da publicação desta Lei, estiver licenciado sem remuneração para tratar de interesse particular, caso não opte em aderir ao Programa de Demissão Voluntária, deverá, no primeiro dia útil após o término da licença, apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração para regularização de sua situação funcional e indicação da unidade de lotação.

Art. 16. O servidor, previsto no art. 1º supra, cedido, caso não opte em aderir ao Programa de Demissão Voluntária, deverá, no primeiro dia útil após o término do prazo da cessão, apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração para atualização de sua situação funcional e indicação de sua unidade de lotação.

Art. 17. As despesas decorrentes deste Programa correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas via decreto municipal, caso seja necessário.

Art. 18. O Programa de que trata esta Lei não se aplica a nenhum outro servidor que não seja pertencente aos quadros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pão de Açúcar.

Art. 19. Fica revogado o art. 23 da Lei Municipal nº 224/2003, sem prejuízo do direito adquirido às concessões já consolidadas.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a expedir decretos regulamentares para suprir qualquer omissão por ventura detectada na presente Lei quanto a forma e procedimentos de implementação da mesma.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 21 de dezembro de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:90ABF5A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 645, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Rua do Povoado Espinho GENÉSIO SERAFIM DA ROCHA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de GENÉSIO SERAFIM DA ROCHA a Rua do Povoado Espinho, Município de Pão de Açúcar/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 21 de dezembro de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:1901AE29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇUCAR

P.A.: Processo nº 140.566.106/2021;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **PGE/PLI Nº 551/2015,PGE/ASS Nº 068/2018**e ratificado pelo**DESPACHO PGE/GAB Nº 2120/2018**, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15,

COMPROMISSADO: MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇUCAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.369.880/0001-57, com sede na Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – Pão de Açucar / AL, denominada COMPROMISSADA, neste ato representado por seu Prefeito, Jorge Silva Dantas, brasileiro, inscrito no CPF n.º 133.694.484-04
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 02/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO 26/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:8E3CE332

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - FOGOS DE ARTIFICIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de Fogos de Artificio para festejos de final de ano, destinado para a Administração municipal. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 12.27.0002/2022.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:4EB27BC1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - TELÃO DE LED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de telão de led, destinado para a Secretaria Municipal de Administração. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 12.27.0005/2022.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:EED194BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
Processo nº 0922014/2022
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 010/2022, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 0922014/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.
Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 03.956.769/0001-76, pelo valor global de R$ 812.978,58 (oitocentos e doze mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E1447BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº TP010/2022 – Processo nº 0922014/2022 – Tomada de Preços nº 010/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 03.956.769/0001-76) – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma praça de eventos no Município de Poço das Trincheiras - AL – Valor global: R$ 812.978,58 (oitocentos e doze mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E0B57A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 1130006/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística DJ Rafa, para a realização da Festa de Santos Reis através da empresa ATILA RAPHAEL DA SILVA BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.226/0001-63, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:090F0FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que tem como objeto Licitação para contratação de serviços continuados em locação de software de gerenciamento de almoxarifado, patrimônio e frotas terá alterações no Termo de Referência.
Outrossim, informa que a sessão pública designada para o dia 28 de dezembro de 2022, às 09:00 hs (nove horas), fica SUSPENSA até a análise das devidas alterações.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:76F3775B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 1220001/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Expresso Forronejo, para a realização da Festa de Santos Reis através da empresa COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.390.071/0001-01, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:516AB928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 1020017/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Nukomando, para a realização da Festa dos Santos Reis, através da empresa NUKOMANDO PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 21.489.002/0001-66, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:862C400B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 1118001/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Tarcísio do Acordeon, para a realização da Festa dos Santos Reis, através da empresa TA SHOWS LTDA inscrita no CNPJ de nº 43.202.769/0001-03, no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:18BC3BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 1116001/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Taty Girl, para a realização da Festa dos Santos Reis, através da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES, MÚSICAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00, no valor global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:6E701F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Wallas Arrais, para a realização da Festa dos Santos Reis, através da empresa CDTW SHOWS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 47.461.639/0001-38, no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:EA1C8742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1130006/2022 – Processo Administrativo nº 1130006/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ATILA RAPHAEL DA SILVA BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.226/0001-63 – Objeto: contratação da atração artística DJ Rafa, para a realização da Festa de Santos Reis, – Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:CEF221F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1220001/2022 – Processo Administrativo nº 1220001/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.390.071/0001-01 – Objeto: contratação da atração artística Expresso Forronejo, para a realização da Festa de Santos Reis, – Valor global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:99B6F66D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1020017/2022 – Processo Administrativo nº 1020017/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: NUKOMANDO PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 21.489.002/0001-66 – Objeto: contratação da atração artística Nukomando, para a realização da Festa dos Santos Reis, – Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:7BC8886E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1118001/2022 – Processo Administrativo nº 1118001/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: TA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03 – Objeto: contratação da atração artística Tarcísio do Acordeon, para a realização da Festa dos Santos Reis, – Valor global: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:35B4A447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1116001/2022 – Processo Administrativo nº 1116001/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES, MÚSICAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00 – Objeto: contratação da atração artística Taty Girl, para a realização da Festa dos Santos Reis, – Valor global: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:6FF2C1B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1117004/2022 – Processo Administrativo nº 1117004/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: CDTW SHOWS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 47.461.639/0001-38 – Objeto: contratação da atração artística Wallas Arrais, para a realização da Festa dos Santos Reis, – Valor global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:9C277E5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 373/2022. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga a Lei nº 348/2021 que dispõe sobre a implantação da Gestão Democrática da Rede de Ensino Público do Município de Poço das Trincheiras e estabelece novos critérios para escolha ao provimento do cargo de Diretor de Escolas municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, nas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos novos critérios para escolha ao provimento do cargo de Diretor e reformula a Gestão Democrática na Rede Pública de Ensino do Município de Poço das Trincheiras, conforme disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal, nos Arts. 3º e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 2º A Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino de Poço das Trincheiras, tem a finalidade de garantir a autonomia das escolas da rede municipal de ensino quanto à gestão financeira, administrativa e pedagógica, observando os seguintes princípios:

I – Participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;

II – Respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Pública de Ensino de Poço das Trincheiras;

III – Autonomia das unidades escolares, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira;

IV – Transparência da gestão da Rede Pública de Ensino Municipal, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V – Garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI – Democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VII – Valorização do profissional da educação.

CAPÍTULO II
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei entendem-se por comunidade escolar das escolas públicas municipais de Poço das Trincheiras:

I – Estudantes matriculados na Unidade de Ensino;

II – Mães, pais ou responsáveis por estudantes matriculados na Unidade de Ensino;

III – Integrantes efetivos da carreira do Magistério Público de Poço das Trincheiras em exercício na unidade escolar;

IV – Integrantes efetivos do quadro de Apoio e Administrativo em exercício na unidade escolar;

V – Professores contratados temporariamente pela Secretaria de Municipal de Educação de Poço das Trincheiras, em exercício na unidade escolar;

VI – Pessoal de Apoio e Administrativo contratado temporariamente pela Secretaria de Municipal de Educação de Poço das Trincheiras, em exercício na unidade escolar.

CAPÍTULO III
DA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA
Seção I
Da Autonomia Pedagógica
Art. 4º - Cada unidade escolar formulará e implementará seu projeto político-pedagógico, com a participação da Comunidade Escolar, em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da Rede Pública de Ensino de Poço das Trincheiras.
Parágrafo único. Cabe à unidade escolar, considerada a sua identidade e de sua comunidade escolar, articular o projeto político-pedagógico com os planos nacional e municipal de educação.

Seção II
Da Autonomia Administrativa
Art. 5º - A autonomia administrativa das instituições educacionais do Município de Poço das Trincheiras, observada a legislação vigente, será garantida por:
I – Formulação, aprovação e implementação do plano de gestão da unidade escolar;
II – Gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira;
III – Reorganização do seu calendário escolar nos casos de reposição de aulas.

Seção III
Da Autonomia Financeira
Art. 6º - A autonomia da gestão financeira das unidades escolares de ensino público do Município de Poço das Trincheiras será assegurada, respectivamente, à cada Unidade escolar, através da administração dos recursos destinados à cada unidade executora, nos termos de seu projeto político-pedagógico, do plano de gestão e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente.
§ 1º Entende-se por unidade executora a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha por finalidade apoiar as unidades escolares no cumprimento de suas respectivas competências e atribuições.
Art. 7º - Constituem recursos das unidades executoras das unidades escolares os repasses e descentralizações de recursos financeiros, as doações e subvenções que lhes forem concedidas pela União, pelo Município, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entes comunitários.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Seção I
Das Disposições Iniciais
Art. 8º - A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação, a ser regulamentados pelo Poder Executivo:
I – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Escolar;
c) Conselho de Classe;
d) Grêmio Estudantil;
II - Direção da unidade escolar.
Seção II
Dos Órgãos Colegiados

Subseção I
Do Conselho Municipal de Educação
Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação de Poço das Trincheiras é órgão consultivo e de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de orientar, fiscalizar e acompanhar o ensino da rede pública de Ensino de Poço das Trincheiras.
Art. 10 - O Conselho Municipal de Educação de Poço das Trincheiras disporá sobre sua organização e funcionamento em instrumento próprio aprovado pelo Poder Executivo, bem como pelo seu regimento interno.

Subseção II
Do Conselho Escolar
Art. 11 - Em cada instituição pública de ensino de Poço das Trincheiras, funcionará um Conselho Escolar, órgão de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade escolar.
Art. 12 - Compete ao Conselho Escolar, além de outras atribuições definidas pela legislação vigente:
I – Elaborar seu regimento interno;
II – Analisar, modificar e aprovar o plano administrativo anual elaborado pela direção da unidade escolar sobre a programação e a aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola;
III – Garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
IV – Divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados e aos resultados obtidos;
V – Atuar como instância recursal das decisões do Conselho de Classe, nos recursos interpostos por estudantes, pais ou representantes legalmente constituídos e por profissionais da educação;
VI – Estabelecer normas de funcionamento da Assembleia Geral e convocá-la nos termos desta Lei;
VII – Estruturar o calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;
VIII – Fiscalizar a gestão da unidade escolar;
IX – Promover, anualmente, a avaliação da unidade escolar nos aspectos técnicos, administrativos e pedagógicos;
X – Analisar e avaliar projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar;
XI – Intermediar conflitos de natureza administrativa ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;
XII – Propor mecanismos para a efetiva inclusão, no ensino regular, de alunos com deficiência;

XIII – Debater indicadores escolares de rendimento, evasão e repetência e propor estratégias que assegurem aprendizagem significativa para todos.
§ 1º - Em relação aos aspectos pedagógicos, serão observados os princípios e as disposições constitucionais, os pareceres e as resoluções dos órgãos normativos federal e estadual e a legislação vigente.

Subseção III
Do Conselho de Classe
Art. 13 - O Conselho de Classe é órgão colegiado integrante da gestão democrática e se destina a acompanhar e avaliar o processo de educação, de ensino e de aprendizagem.
§ 1º - O Conselho de Classe será composto por:
I – Todos os docentes de cada turma e representante da equipe gestora, na condição de conselheiros natos;
II – Coordenadores pedagógicos;
III – Representante dos pais ou responsáveis de alunos;
IV –Representante dos alunos a partir do 6º ano ou primeiro segmento da educação de jovens e adultos, escolhidos por seus pares, garantida a representatividade dos alunos de cada uma das turmas;
V – Representantes dos serviços de apoio especializado, em caso de turmas inclusivas.
§ 2º - O Conselho de Classe se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por solicitação do diretor da unidade escolar ou de um terço dos membros desse colegiado.
§ 3º - Cada unidade escolar elaborará as normas de funcionamento do Conselho de Classe em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Subseção IV
Dos Grêmios Estudantis
Art. 14 - As instituições educacionais devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.
Parágrafo único. A organização e o funcionamento do grêmio escolar serão estabelecidos em estatuto, a ser aprovado pelo segmento dos estudantes da respectiva unidade escolar.

CAPÍTULO V
Dos critérios para escolha ao provimento do cargo de Diretor

Art. 15 - A escolha ao provimento do cargo de Diretor de Escola Municipal dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercícios do cargo.

Parágrafo Único – O processo de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á em quatro etapas , a saber:

I – Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar;

II – Segunda etapa, de caráter eliminatório, consiste de avaliação comportamental dos candidatos, por meio de entrevista individual, e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

a) Senso ético;
b) Liderança;
c) Flexibilidade;
d) Comunicação;
f) Comprometimento;
e) Empatia;
g) Cooperação.

III - Terceira etapa, de caráter eliminatório, consiste em uma apresentação de um Plano de Gestão, onde serão analisados conhecimentos a cerca do planejamento nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros de modo a atender as demandas das escolas da rede, ao mesmo tempo que serão observados os componentes do perfil supra mencionados;

IV - Quarta etapa e última etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

Art. 16 - Para desenvolver o processo de seleção de diretores, a Secretaria de Educação instituirá uma comissão para coordenar o processo de escolha, assim constituída:

I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal da Educação, indicados pelo Secretário Municipal da Educação;

II - 01 (um) profissionais do magistério, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas;

III - 02 (um) representantes de pais integrantes de Conselho Escolar, indicados por seus pares;

IV - 01 (um) servidores públicos municipais, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas;
V - 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo presidente da comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 17 - Cada seleção rege-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.
Art. 18 - Poderá participar do processo para provimento do cargo de Diretor, os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Poço das Trincheiras que comprovem ter:

I - no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério;

II - portador de diploma de curso superior, licenciatura plena, em área da Educação;

§ 1º: Não serão habilitados os candidatos que se encontram de licença.

§ 2º: Não serão considerados habilitados os candidatos que estejam em readaptação de função durante o ano que ocorrerá a escolha.

Art. 19 - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 18 , ou, se não houver candidato aprovado de acordo com o disposto no artigo 17 para ocupar um cargo vacante, a Secretaria de Educação poderá nomear um diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 ano.

Art. 20 - Uma vez Iistados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Secretário de Educação a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da Administração.

Art. 21 - No ato da posse, o Diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 22 - A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Coordenação Pedagógica e Gestão educacional e pelo Conselho Escolar, e avaliada pela Secretaria de Educação.

§ 1° - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano de Gestão da Escola , os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2° - A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

§ 3° - O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos, com direito a uma única reeleição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Esta Lei aplica-se a todas as instituições educacionais, de todos os níveis, mantidas pelo Município de Poço das Trincheiras.
Art. 24 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá ampla divulgação do processo seletivo.
Art. 25 - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de qualificação, de caráter obrigatório, aos diretores, considerando os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação do município de Poço das Trincheiras.
Art. 26 -O Diretor em exercício na Unidade Escolar deverá entregar ao seu sucessor, na passagem da função, relatório sobre a situação da escola, bem como acervo documental e inventário patrimonial.
Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Poço das Trincheiras – AL, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras e no endereço eletronico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:32AA2BA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL VASSOURINHA, LOCALIZADO NA ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA VASSOURINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

O Presidente, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, devidamente designado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, no uso de suas atribuições, através de portaria, tendo em vista o resultado da reunião de licitação realizada no dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro de 2022, para recebimento dos envelopes de propostas e documentação relativos à Tomada de Preço nº 03/2022, e, ainda conforme o que consta devidamente consignada em ata circunstancial, declarou como vencedora do certame a empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22**,** que apresentou proposta com menor preço global de **R$ 171.960,21 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos)**, já identificada nos autos do processo, que na ocasião, atendeu a todas as exigências contidas no instrumento convocatório da licitação.

Porto Calvo/AL, 27 de dezembro de 2022.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da CPL
.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:64F347F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**
Objeto: **Aquisição de 2 (dois) veículos, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social do município de Quebrangulo/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **10/01/2022**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 27 de dezembro de 2022.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:3F3AA6B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA Nº 161/2022

Processo nº **05100009/2022** ; Ata de Registro nº 161/2022; Pregão Eletrônico nº 31/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: AKANE VÉICULOS LTDA ; CNPJ: 41.183.930/0001-05; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:FD0E82AE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 46 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 17266/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora **MARIA FRANCISCA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª Série, matricula 235, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 01 de março de 1986, portadora da cédula de identidade de nº 622.460 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 404.842.464-53.

Art. 2º – Os proventos serão integrais pela Última remuneração, na forma do Art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c artigo 30 e 31 da Lei Municipal nº 566/2006 e c/c o artigo 6º da EC 41/03.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria de 111/2012.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1174, do dia 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:1435BF76

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N° 09150009/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.°8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI da referida Lei; **ADJUDICO** o objeto da TOMADA DE PREÇO 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra civil pública de construção de 02 salas de aula na escola Mirta Correia Costa, localizada no sítio Bento de Barros – zona rural de Quebrangulo – AL

neste município, em favor da empresa **PROENGE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.072.980/0001-63, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Quebrangulo - Alagoas, 27 de dezembro de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:FD31C658

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N° 09150009/2022 TOMADA DE PRECOS N° 03/2022

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores
RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **PROENGE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o n°02.072.980/0001-63**, por ter cumprido todas as exigências do edital, sendo a melhor classificada com o valor de **R$ 184.514,28 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**, referente a contratação de empresa para execução de obra civil pública de construção de 02 salas de aula na escola Mirta Correia Costa, localizada no sítio Bento de Barros – zona rural de Quebrangulo/AL.

Quebrangulo - Alagoas, 27 de dezembro de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:47681F7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 31/2022** – Processo Administrativo nº 05100009/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,** a fim de atender as necessidades das diversas secretarias desta municipalidade, em favor da empresa vencedora **AKANE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 41.183.930/0001-05, totalizando o valor global de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Quebrangulo/AL, 27 de dezembro de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:A43C70B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS.**Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 27 de dezembro de 2022.

CÉSAR RAMALHO
Setor de compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:F2C3AA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 49/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, com o CNPJ sob n° 10.578.355/0001-16. OBJETO: 5º **Termo aditivo de prazo ao contrato nº 49/2020 – Tomada de preço n° 09/2020: Construção de um centro de atenção psicossocial, localizada no conjunto residencial Jarbas Oiticica, no bairro Mata do Rolo.** Celebração: 15/09/2022. Do prazo de vigência e execução: Fica prorrogado por 05 (cinco) meses o prazo de execução, sendo de 18/09/2022 à 18/02/2023. Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo de vigência, sendo de 11/02/2023 à 11/04/2023. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/ AL, 27 de dezembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:55F6ED82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 160/2022 - IL
Inexigibilidade n° 12150006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: JG SHOWS LTDA, CNPJ sob o nº 43.099.846/0001-33. OBJETO: Contrato de apresentação artística de JOÃO FERNANDO GOMES VALERIO – "JOÃO GOMES". Valor contratual: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 27/12/2022. Fundamentação legal: Art. 25, III, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo, 27 de dezembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:56B4B735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N° 11290030/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **CONTRATADA:** ICOPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.904.127/0001-36. **OBJETO:** Aquisição de Quadros com Moldura em Metal VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.** Validade: 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do contrato. Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 27 de dezembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:41331274

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	1128-0004/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal N° 8.666/93, resolve RATIFICAR a ADESÃO n° 1128-0004/2022 – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE, Processo Administrativo n° 1128-0004/2022. CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ sob n° 06.020.318/0001-10, no valor de R$ 2.490.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa mil reais). Com base no parecer referencial n° 003/2021 emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Decreto Federal n° 7.892/13 e alterações do Decreto n° 9.488/2018 e Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 27 de dezembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:244EF14F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	1103-0089/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULOS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa n° 1103-0089/2022 – aquisição de serviços de revisão em veículos, processo administrativo, nº 1103-0089/2022. CONTRATADA: **NOVO MUNDO CAMINHOES E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.840.303/0002-10, no valor de R$ 3.410,85 (três mil quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Remeto os autos a Contabilidade para empenho, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 23 de dezembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:3A9F5460

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.977, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.977, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: "ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.951/2022, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Rio Largo/AL, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.951, de 07 de junho de 2022, que trata da abertura de crédito adicional especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2022 nº 1.926/2021, para a inclusão de dotações orçamentárias no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor total de **R$ 6.453.668,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais)** para:;"

Art. 2º. A cobertura da ampliação da dotação tratada no artigo anterior será custeada por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias previstas na LOA, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.
Art. 3º Fica autorizada a atualização das peças orçamentárias no que for necessário para o atendimento do art. 1º da presente lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:5C5D0961

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.978, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.978, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos e Demonstrativos:

I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
II – Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo 1 – Metas Anuais, acompanhado de metodologia e estimativa da receita;
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (2019, 2020 e 2021);
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo 6 - Estimativa e compensação da renúncia da receita;
Demonstrativo 7 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

III - Riscos Fiscais.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
IV – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 05 (cinco) exercícios encerrados (2017 a 2021), a previsão para 2023 e as tendências para 2024 e 2025.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontram compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto no PPA 2022-2025 e suas alterações posteriores.

Art.9º - As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de 2021, as novas tendências de arrecadação posteriores e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.

§ **1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2023, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estão contemplados no PPA (2022-2025), e as ações prioritárias nele contempladas para 2023, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.

§ **2º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ **3º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a estimativa de receita apresentada no PLDO, considerando os valores arrecadados no exercício corrente, desde que não sejam alteradas as metas fiscais.

§ **4º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA PARTICIPAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Art.10° - Na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2023 será destacado o percentual de 1% (um por cento) da Receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo poder executivo – desde que respeitadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 4.320/1964 -, a ser fracionado paritariamente em favor do corpo parlamentar, com a destinação orçamentária feita por indicação dos Parlamentares através de requerimento para execução da emenda individual impositiva, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º - Cada parlamentar indicará suas emendas impositivas, que deverão ser encaminhadas na oportunidade da apreciação das demais

emendas ao projeto de lei orçamentária anual de 2023 pela Câmara Municipal, observando sempre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Largo e respeitando ainda a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/1964

§2º - É obrigatória a execução orçamentária, financeira das emendas individuais impositivas de que trata o caput deste artigo, salvo impedimentos de ordem técnica que se entenda como a incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, com o programa do órgão ou entidade executora além dos impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/1964, observado ainda o disposto no caput deste artigo.

§ 3º - As emendas impositivas encaminhadas por cada parlamentar serão encartadas no programa de trabalho, ao qual deverá conter as seguintes informações: A secretaria que destinará a emenda impositiva, a unidade orçamentária, função, subfunção, o código da despesa até o nível de elemento, o detalhamento específico do objetivo que a emenda se destina e, o valor a ser investido.

§4º – A execução do montante destinado às ações de saúde e educação será computada para fins do cumprimento dos limites constitucionais estabelecidos.

§5º - O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Parágrafo Único - As Emendas Parlamentares aprovadas em Plenário e Sancionadas pelo Prefeito deverão ter destaque em forma de anexo na LOA 2023, dispostos no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Largo, contendo o autor da emenda, número da emenda, Funcional Programática, Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade Aplicação, elemento de despesa, fonte de recurso, objeto/justificativa da emenda e o valor da emenda. Cumprindo assim o que determina o artigo 48 da Lei Complementar nº. 101/2000**.**

CAPÍTULO IV
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.11 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social.
§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.12 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações;
II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e suas alterações.

Art. 13 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – à fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 14 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2023, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.15 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

Art.16 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 17 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 18 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária até 30 (trinta) dias antes do prazo para o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 19 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 120 (cento e vinte) dias antes do término do exercício financeiro corrente, conforme definido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos - SEPLA, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer procedimentos complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2023.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 20 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de

destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 21 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 22 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2023 em relação ao exercício financeiro de 2022, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023.

Art. 23 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2023.

Art. 24 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 25 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 26 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.
§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 27 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 28 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 29 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 30 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios**,** inclusive os provenientes das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 10º desta Lei, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente, economia criativa, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 31 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, educação, saúde, desporto e cultural.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal correspondente ao objeto do gasto, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 32 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 33 – As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
II - as alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, por meio decreto do Poder Executivo;
III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante de decreto do Poder Executivo.
IV - As alterações para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais, dar-se-ão por meio decreto do Poder Executivo;
V - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo, cujos limites de autorização serão fixados na lei orçamentária anual;
VI - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser incorporados ao orçamento de 2023, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal.

Art. 34 – A lei orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2022, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;
II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;
III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;
IV - alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;
V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;
§3º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2023, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;
d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 23 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:
diárias;
realização de serviço extraordinário
aquisição de material de consumo
realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder Executivo, a utilizar 1/12 (um doze avos) mensais da lei orçamentária vigente, pelos valores de edição inicial, monetariamente corrigidos pela aplicação de índice inflacionário oficial, até que a Lei Orçamentária Anual de 2023 seja devidamente aprovada e sancionada.

Parágrafo único – excluem-se do disposto no caput deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:
a) Com ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
b) Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;
c)Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;
d) Com programas de natureza social, educacional e de saúde.

Art. 46 – No processo de elaboração, discussão e aprovação da Lei Orçamentária Anual os Poderes deverão obedecer à realização de Audiência Pública do Orçamento Participativo a ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:F1B752CE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	10110068/2022
INTERESSADO:	SESAU
ASSUNTO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de licitação n° 10110068/2022 – Aquisição de suplemento alimentar em favor da Srª Edileuza Oliveira Silva, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Processo administrativo nº 10110068/2022. VALOR: R$ 1.980,00 (hum mil

novecentos e oitenta reais). CONTRATADA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO DE ALAGOAS EIRELI (MANIPULADORA CEMAN), CNPJ sob o nº 17.739.128/0001-74. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 27 de dezembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:A9EC3797

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	11290030/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE QUADROS COM MOLDURA EM METAL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal N° 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 11290030/2022 – AQUISIÇÃO DE QUADROS COM MOLDURA EM METAL, Processo Administrativo n° 11290030/2022. CONTRATADA: ICOPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA, CNPJ sob n° 46.904.127/0001-36, no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Com base no parecer normativo emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

Determino a publicação do extrato da ratificação por este Gabinete e após, remessa dos autos a Gestão de Contratos para confecção do contrato e publicação do extrato.

Rio Largo/AL, 27 de dezembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:C7FF5FAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL**
Tipo: **Menor Preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **10/01/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de dezembro de 2022.

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DE451126

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 686/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 686, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Os Vereadores do Município de Santa Luzia do Norte/AL, perceberão o décimo terceiro salário, desde que em efetivo exercício de mandato, a ser pago no mês de aniversário de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art.7º inc. III; art.37º, inc. XV e 39º, §3ª e 4º.
Parágrafo Único - O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Lei corresponderá à quantia remuneratória do subsídio mensal do vereador.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações
orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeito retroativo, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 27 de dezembro de 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:477849F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Após constatada a regularidade dos atos do processo licitatório referente a modalidade Pregão Eletrônico n.º 036/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pela Prefeitura e Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, realizado conforme ata de sessão pública, datada de 22 de dezembro de 2022, com a pregoeira oficial desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

- BASTOS & LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.296.408/0001-79.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 036/2022, ficou definido em R$ 5.253.019,73 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e três mil e dezenove reais e setenta e três centavos).

Santana do Mundaú/AL, 27 de dezembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E645ACCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2022

Processo nº 2022.1208.0002.01
Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: **MARLI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL - DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o n. 43.695.829.0001/69, onde tem escritório profissional na Avenida Carlos Gomes, n. 222, 8º andar, Bela Vista, CEP: 90.480-000, Fone: (51) 99482-2530, Porto Alegre/RS, com o endereço eletrônico: marlideoliveira.adv@gmail.com, neste ato representada por MARLI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade n° 7101475593 SSP/RS, inscrita no CPF no 021.875.670-44 e OAB/RS sob o n.º 122.101 e OAB/DF sob o n.º 69.761.
Do Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)
Do Valor: A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes de 20% (vinte por cento) mensais, ou seja, para cada R$ 1,00 (um real) arrecadado ou recuperado será pago R$ 0,20 (vinte centavos de real) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura contratual.
Signatários: os mesmos já citados.
Celebrado: em 27/12/2022.

Santana do Mundaú/AL, em 27 de dezembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2C5B2AB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022 PROCESSO 1001110700022022- ADESÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022 PROCESSO 1001110700022022- ADESÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na **Rua Dr. Oscar Gordilho, 23, Centro, São José da Laje/AL, neste ato representado pela** Prefeita Municipal Sra. **ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL**.**

CONTRATADA: A empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com sede na AVENIDA A N. 100, GALPÃO, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS - PE, CEP: 55293-970, representante legal Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 7.679.226 SDS PE e do CPF:071.955.624-41, contato: (87) 3762-0445 / (87) 98836-3257, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E LINHA BRANCA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e Ata de Registro de Preços n.º 135/2022 do município de Santana do Mundaú/AL e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Valor: R$ 680.208,59 (seiscentos e oitenta mil duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.
São José da Laje/AL, em 27 de dezembro de 2022.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:AE39F8D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021
Contratante: Prefeitura de SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratado: MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.878.996/0001-93
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021, para prestação de serviço de empresa especializda em locação e manutenção de software para implantação de sistema de folha de pagamento visando satisfazer as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou até uma nova contratação.
Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e José Augusto Oliveira Dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9CE7289

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO Nº 002.002.221222
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL.
CONTRATADA: PEDRO PAULO BEZERRA, inscrito no CPF sob n.º 469.165.738-05, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato, referente a Locação de imóvel, onde funciona o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
A vigência do 1º Termo aditivo será de 12(Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Valor Global: R$ 23.400,00 (Vinte e Tres mil e quatrocentos reais), pagos mensalmente no valor de R$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93.
Unidade Orçamentaria: 0004, Secretaria de Administração.
Atividade: 04.122.0003.209, Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa física.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED6F6258

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº07/2022

A Comissão Permanente de Licitações do município de São José da Tapera/AL, instituída pela Portaria nº 087/2022, torna público o resultado da habilitação, referente à concorrência de preços nº 07/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a Construção do Sistema de Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais situadas no Município de São José da Tapera/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 09 de dezembro de 2022, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas: CONY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.167.347/0001-00, e FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13 foram HABILITADAS por atender a todas as exigências do instrumento convocatório.
Resta INABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-06, em face do não atendimento ao item 9.4.1.4 e SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.638.423/0001-03, em face do não atendimento aos itens 9.4.1.4, 9.4.2.6 e 9.4.2.6.1, do instrumento convocatório, ficando inabilitadas para o certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e relatório de julgamento de habilitação através da comissão de licitação.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

São José da Tapera-AL, em 27 de dezembro de 2022.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:AEAE9C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da PADRE ANTÔNIO MOREIRA BORGES Pessoa Física inscrita no CPF sob nº 014.570798-95 com Endereço, Vila Bom Senhor Jesus/Jacareí, São Paulo, Estrada Arlindo Alves Vieira, nº 1001 CEP nº 12319-015, representada pelo Sr. Antônio Moreira Borges, no valor de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil). Com fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02, unidade Orçamentaria; 0008 Secretaria municipal de Cultura, esporte e Lazer Atividade: 13.392.0006.2036 Manutenção das Atividades das Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas.0030.40.000. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:85224419

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 005.019.131222
Contrato INEX nº 069/2022
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e PADRE ANTÔNIO MOREIRA BORGES Pessoa Física inscrita no CPF sob nº 014.570798-95
Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical, durante a Festa Tradicional de Emancipação Política do município de São José da Tapera/AL que será realizado no dia 28 de dezembro de 2022.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(Trinta)dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 23 de dezembro 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sr. Antonio Moreira Borges , pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EA9817E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Processo: Contratação de Saldo Remanescente;
Pregão Eletrônico nº 24/2021 da Ata de Registro de Preços nº 24/2021

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL e **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70;

Objeto: Contratação de empresa para o **fornecimento de fardamento, fantasias e acessórios**, destinados à manutenção das atividades do Poder executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

DO VALOR: **R$ 215.339,10 (duzentos e quinze mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos);**

Celebração: 18/07/2022;
Vigência: 31/12/2022;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Elizangela Vieira de Gois

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:AC94ADCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **ALOISIO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ 30.550.634/0001-89;**

Objeto: Contratação de banda de cunho musical para apresentação artística, para a comemoração dos **FESTEJOS NATALINOS** no dia 24 de dezembro de 2022 no município de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Celebrado 23/12/2022

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Aloisio de Araújo Melo Neto

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:965FE282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

Fundamento Legal: artigo. 65, alínea "b", parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL e **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70;

Objeto: Contratação de empresa para o **fornecimento de fardamento, fantasias e acessórios**, destinados à manutenção das atividades do Poder executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

DO VALOR: O Valor contratado perfaz a ordem **de R$ 215.339,10 (duzentos e quinze mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos).** Passará para **R$ 269.512,84 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)** o que corresponde a 25% do quantitativo ou seja, um acréscimo que corresponde a **R$ 54.173,74 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).**

Celebração: 25/07/2022;

Signatários: **Jadson Lessa dos Santos e Elizangela Vieira de Gois**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:9DE0214B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 057/2022 - CPL

SUMULA DE CONTRATO N. º 057/2022 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E empresa INOVA CONSTRUÇÕES, ERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 28.660.503/0001-02.
OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MANOEL GOMES -- CENTRO-TAQUARANA/AL.**, que será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.
VALOR: **R$ 509.088,87 (QUINHENTOS E NOVE MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS**
Vigência:120 (CENTO E VINTE) dias
Data de assinatura do contrato: 20/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ JULIO CABRAL TOLEDO NETO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:ECB14F22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 23/2022 - Art. 24, inciso V da Lei 8,666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL
Contratada: ALAGOAS MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. CNPJ: 21.821.278/0001-08
Valor Contratado: R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)
Data de Celebração: 26/12/2022;
Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2022;
Signatários: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ERASMO JOSÉ DE ALMEIDA NETO

Publicado por incorreção:
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas
26 de Dezembro de 2022
Página 85.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:D0A8E3E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

Pregão Eletrônico nº 39/2022 – SRP**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor Registrado:
OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME;
CNPJ sob nº 05.372.103/0001-04;
Valor registrado: R$ 162.610,00;
Objeto: registro de preços referente à aquisição futura e programada de computadores, para laboratório de informática, destinados às Escolas Municipais;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 16/12/2022;
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e LUANA GOMES DA SILVA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:7AB2E4AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 12270008/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos (CARÁTER EMERGENCIAL)**. Envio das propostas: 02 (dois) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3A61CE28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 172/2022
Processo Administrativo nº 06220005/2022
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: APOENA TECH LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 23.492.238/0001-87.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$31.420,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais)
Objeto: O Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 26/12/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Educação/ IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
APOENA TECH LTDA-ME -Contratada/ Marla Wesceslau /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:99341E88

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 173/2022
Processo Administrativo nº 06220005/2022
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: W.K.M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 29.529.181/0001-20.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$5.350,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos).
Objeto: O Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 26/12/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Educação/ IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
W.K.M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA-EPP -Contratada/ Wellington Klebson de Melo Oliveira /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:34CDC24C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 174/2022
Processo Administrativo nº 06220005/2022
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 45.538.349/0001-10.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$13.918,40 (treze mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)
Objeto: O Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 26/12/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Educação/ IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME -Contratada/ Breno Marques Assunção /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:87EDA06E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 175/2022
Processo Administrativo nº 06220005/2022
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACOES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 24.469.694/0001-79.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$2.963,80 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)
Objeto: O Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 26/12/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Educação/ IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACOES LTDA-ME-Contratada/ Geildo Araujo da Silva /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:651883CE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 176/2022
Processo Administrativo nº 06220005/2022
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018

Fornecedor Registrado: O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 05.372.103/0001-04.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$13.500,00 (trezentos e quinhentos reais)
Objeto: O Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 26/12/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Educação/ IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME-Contratada/ Luana Gomes da Silva /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:DF0E39A2

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 177/2022
Processo Administrativo nº 06220005/2022
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 27.274.178/0001-87.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$8.279,40 (oito mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Objeto: O Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 26/12/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Educação/ IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP -Contratada/ Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5879AFC5

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 178/2022
Processo Administrativo nº 06220005/2022
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 18.861.730/0001-42.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.317,50 (quatorze mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Objeto: O Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 26/12/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Educação/ IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA-ME -Contratada/ Marcio Luis Fink /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5C36B6E5

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 179/2022
Processo Administrativo nº 06220005/2022
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 11.113.866/0001-25.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, e oitocentos reais)
Objeto: O Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 26/12/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Educação/ IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME -Contratada/ Evandro Pieroni Pereira /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:EAEA03B8

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 180/2022
Processo Administrativo nº 06220005/2022
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: AR SERVIÇOS TECNICOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 30.678.144/0001-62.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.654,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Objeto: O Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 26/12/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Educação/ IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
AR SERVIÇOS TECNICOS EIRELI-EPP-Contratada/ Robinson Rocha Couto/Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:039D36F3

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 181/2022
Processo Administrativo nº 06220005/2022
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: ALECRISSON DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ nº 45.470.842/0001-45.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.939,00 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais)
Objeto: O Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 26/12/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Educação/ IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
ALECRISSON DA SILVA-ME-Contratada/ Alecrisson da Silva/Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C009983C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO, PE 069/2022

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 182/2022, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2022, Processo Administrativo nº 05200009/2022, cuja vencedora do certame foi a empresa:

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.437.016/0001-90, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com um valor total de **R$ 1.443.076,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e seis reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o registro de preços para contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS** para atender a demanda do município de Viçosa/AL.

Viçosa, 27 de dezembro de 2022

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1386284A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 077/2022

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 182/2022, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2022, Processo Administrativo nº 08120010/2022, cujas vencedoras do certame foi a empresa **ALAGOAS VARIEDADES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 46.884.989/0001-44, vencedora dos itens: 01 e 02, com um valor total de **R$ 471.750,00** (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o Registro de preços para contratação de empresa especializada na **PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4**.

Viçosa, 27 de dezembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:676F3444

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA 333/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 333, de 21 de dezembro de 2022.

EMENTA: "**ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC-SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O Prefeito do Município de VIÇOSA, Estado de Alagoas, **JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000, que prevê a consolidação das contas públicas e a transparência da gestão fiscal com adoção de sistema integrado de administração financeira e controle;
CONSIDERANDO que o Governo Federal editou o Decreto nº 10.540/2020, no qual estabelece a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com padrões mínimos de qualidade;
CONSIDERANDO que a adoção do SIAFIC deverá ser observada por toda a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido por meio desta Portaria o Plano de Ação de Implementação do SIAFIC no âmbito do Município de VIÇOSA/AL, previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020, devendo ser seguido por toda a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de VIÇOSA/AL, conforme previsto no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Para a implementação e execução do Plano de Ação do SIAFIC, ficam estabelecidos os seguintes eixos de ação:

Eixo 1 – Análise de Antecedentes: fase em que será realizado o diagnóstico da instrumentos, recursos humanos, tecnológicos, insumos e orçamentários para a implementação do SIAFIC;
Eixo 2 – Unidade e Integração: fase em que será verificada a existência de SIAFIC único do âmbito municipal, bem como a integridade das informações obtidas;
Eixo 3 – Tecnologia Aplicada: fase em que será observada a utilização tecnologia adequada para a segurança das informações de entrada e saída, garantindo a segurança dos dados;
Eixo 4 – Transparência Pública: fase em que será verificada a garantida da transparência pública, com acesso público aos atos e fatos contábeis registrados no SIAFIC;

Eixo 5 – Procedimentos Contábeis: fase em que será observada o correto registro dos atos e fatos contábeis conforme as normas do MCAPS e PCASP;
Eixo 6 – Prazos e Integridade: fase em que será verificado o cumprimento dos prazos de encerramentos dos balancetes, balanços e relatórios contábeis.

Art. 3º. Para o acompanhamento da execução do Plano de Ação do SIAFIC estabelecido nesta Portaria, fica designado o responsável pelo Controle Interno do Município, podendo editar Instruções e Regulamentos para a correta execução do Plano, emitindo relatório de execução ao final de cada mês, podendo propor a sua revisão quanto aos Eixos, Ações, Prazos e Responsáveis.

Parágrafo único – Foi da autoria da Controladoria Interna por meio de Portaria, a designação da Equipe Multidisciplinar composta pela Contadora Geral, Controlador de Finanças, Chefia de Departamento de Manutenção de Sistemas de Ti e Coordenador de Finanças.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Viçosa/AL, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta Prefeitura.

CLÓVES JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO.
Secretário de Administração, Finanças , Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:49B2C8BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 644, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS; altera e acrescenta dispositivos da Lei 601/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º A Lei 601/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 276 ...
I - ...
...
b) Metro quadrado de construção, para imóveis edificados; (NR)
c) (Revogado)
...
Art. 279. O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo IX desta Lei considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior a do lançamento do tributo. (NR)
...
ANEXO IX (NR)

TABELAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tabela 1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial

Fatores por área de construção	
Fator Fixo	
Tamanho do Imóvel (TI)	**Fator fixo (FF)**
Até 60 m²	**0,35**
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x FF	
Fator variável por m²	
Tamanho do Imóvel (TI)	**Fator variável (FV)**
> 60 a 100m²	**0,0055**
> 100 a 150m²	**0,0065**
> 150 a 250 m²	**0,006**
> 250 a 500 m²	**0,0055**
> 500 m²	**0,0045**
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (TI x FV)	

Tabela 2 – Categoria Comercial e Serviços

Fatores por área de construção	
Fator Fixo	
Tamanho do Imóvel (TI)	**Fator fixo (FF)**
Até 60 m²	**0,45**
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x FF	
Fator variável por m²	
Tamanho do Imóvel (TI)	**Fator variável (FV)**
> 60 a 100m²	**0,007**
> 100 a 150m²	**0,008**
> 150 a 250 m²	**0,0065**
> 250 a 500 m²	**0,006**
> 500 m²	**0,005**
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (TI x FV)	

Tabela 3 – Categoria Industrial

Fatores por área de construção
Fator variável por m²

Tamanho do Imóvel (TI)	Fator variável (FV)
> 0 a 250 m²	0,0085
> 250 a 750 m²	0,009
> 750 m²	0,01
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (TI x FV)	

Tabela 4 – Terrenos sem edificação

Fator Fixo			
Tipo do terreno	Tamanho do Imóvel (TI)		Fator Fixo (FF)
Lotes	Imóveis até 250 m²		0,3
	de 251 a 500 m²		0,4
	acima de 500 m²		0,5
	Acima de 1000 m²	Fator inicial	1
		Adicional para cada 1000 m² ou fração	0,2
Gleba urbana	Cada 10 m de cada testada frontal para via pública		0,3
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x FF			

”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 21 de dezembro de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:BBE479A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.976, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.976, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIAL DE RIO LARGO/AL faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de RIO LARGO para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 337.525.425,02 (Trezentos e Trinta e Sete Milhões e Quinhentos e vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e vinte e Cinco Reais e Dois Centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 268.723.010,40 (Duzentos e Sessenta e Oito Milhões e Setecentos e vinte e Três Mil e Dez Reais e Quarenta Centavos).

- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 68.802.414,62 (Sessenta e Oito Milhões e Oitocentos e Dois Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Dois Centavos).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 337.525.425,02 (Trezentos e Trinta e Sete Milhões e Quinhentos e vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e vinte e Cinco Reais e Dois Centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES	**350.545.176,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.791.938,64
CONTRIBUIÇÕES	13.466.702,58
RECEITA PATRIMONIAL	6.472.419,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	297.731.292,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.082.824,24

RECEITAS DE CAPITAL	**11.117.364,68**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.117.364,68
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**-24.137.116,53**
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-24.137.116,53
TOTAL	**337.525.425,02**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 337.525.425,02 (Trezentos e Trinta e Sete Milhões e Quinhentos e vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e vinte e Cinco Reais e Dois Centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	8.364.527,67	0,00	8.364.527,67
GABINETE DO PREFEITO	675.315,14	0,00	675.315,14
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	7.589.465,48	0,00	7.589.465,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12.811.770,81	0,00	12.811.770,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	149.304.787,68	0,00	149.304.787,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	61.149.865,93	61.149.865,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	57.668.750,10	0,00	57.668.750,10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.087.669,10	0,00	2.087.669,10
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	2.166.563,68	0,00	2.166.563,68
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	663.718,28	0,00	663.718,28
GABINETE DO VICE PREFEITO	505.441,61	0,00	505.441,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E	5.058.622,33	0,00	5.058.622,33
TURISMO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	1.810.000,00	7.652.548,69	9.462.548,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	8.274.928,28	0,00	8.274.928,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.779.078,88	0,00	2.779.078,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL	6.775.345,68	0,00	6.775.345,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL	1.819.812,04	0,00	1.819.812,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	367.213,64	0,00	367.213,64
TOTAL	**268.723.010,40**	**68.802.414,62**	**337.525.425,02**
II - Por Funções de Governo			

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	8.364.527,67	0,00	8.364.527,67
ADMINISTRAÇÃO	29.418.435,48	0,00	29.418.435,48
SEGURANÇA PÚBLICA	100.400,00	0,00	100.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.810.000,00	7.652.548,69	9.462.548,69
SAÚDE	0,00	61.149.865,93	61.149.865,93
EDUCAÇÃO	149.304.787,68	0,00	149.304.787,68
CULTURA	4.353.622,33	0,00	4.353.622,33
URBANISMO	51.641.731,50	0,00	51.641.731,50
SANEAMENTO	20.000,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.979.078,88	0,00	6.979.078,88
AGRICULTURA	1.719.412,04	0,00	1.719.412,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.016.052,97	0,00	6.016.052,97
TRANSPORTE	2.034.961,85	0,00	2.034.961,85
DESPORTO E LAZER	470.000,00	0,00	470.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.290.000,00	0,00	5.290.000,00
SERVIÇOS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**268.723.010,40**	**68.802.414,62**	**337.525.425,02**

III - Por Grupo de Natureza da Despesa	**QUADROIV**			
Categoria Econômica		**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
DESPESAS CORRENTES		**229.835.870,83**	**63.714.453,43**	**293.550.324,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		125.323.266,67	41.902.014,39	167.225.281,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		104.312.604,16	21.812.439,04	126.125.043,20
RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000,00	0,00	200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**38.887.139,57**	**5.087.961,19**	**43.975.100,76**
INVESTIMENTOS		32.597.139,57	5.087.961,19	37.685.100,76
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.290.000,00	0,00	5.290.000,00
TOTAL		**268.723.010,40**	**68.802.414,62**	**337.525.425,02**

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 5º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:C54DF355

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PLANO DE AÇÃO SIAFIC – PREFEITURA DE VIÇOSA/AL.

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim	
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Parcial	31/01/2023
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Parcial	30/06/2023
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Não	30/06/2023
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Não	30/06/2023
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Sim	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	

15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Parcial	30/04/2023

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Parcial	30/06/2023
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	31/12/2023
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Não	30/06/2023
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. °, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Sim	
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Parcial	30/06/2023
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Não	30/04/2023
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Não	30/04/2023
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Parcial	30/06/2023
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC				
			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim	
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Parcial	31/01/2023
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Sim	
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	Sim	
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Não	28/02/2023
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: - o código CPF do usuário; - a operação realizada; e - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC						
Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF	Telefone	e-mail	Período do Cargo/Mandato
59	JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS	PREFEITO	066.194.294-59	82993119788	contabilidaderesulte@gmail.com	01/01/2021 A 31/12/2024
60	JULIANA DOS SANTOS SILVA	RESPONSAVEL CONTABIL	072.871.184-24	82999314240	contabilidaderesulte@gmail.com	30/06/2022 A 31/12/2024
61	PATRICIA TOLEDO MELO	CONTROLADOR INTERNO	787.653.154-72	82981590214	contabilidaderesulte@gmail.com	01/01/2021 A 31/12/2024

Instrução de Preenchimento:

[1] Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação.Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020". [2] Preencher as colunas com os dados informados no Sistema e-CJUR, Resolução TCE/MS nº 65/2017.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7828C297



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFC – SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 041 – GPTV, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece o Plano de Ação para Implantação do SIAFC – Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e Controle no Município de TEOTÔNIO VILELA, para atender o padrão mínimo de qualidade, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O SENHOR PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas:

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Complementar nº 101/2000 no tocante a consolidação das contas públicas e à transparência da gestão fiscal, com adoção de sistema integrado de administração financeira e controle.

CONSIDERANDO que o Governo federal, por sua vez**,** editou o Decreto nº 10.540/2020, no qual estabelece a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução0 Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com padrões mínimos de qualidade;

CONSIDERANDO que a adoção do SIAFIC deverá ser observada por toda a Administração Direta e Indireta do poder Executivo e Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de TEOTÔNIO VILELA/AL o Plano de Ação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº

10.540, de 5 de novembro de 2020, devendo ser seguido por toda a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do município de Teotônio vilela/Al.

Art. 2º - SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. Vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
Art. 3º. Para a implementação e execução do Plano de Ação do SIAFIC, ficam estabelecidos os seguintes eixos de ação:

a) Eixo 1 – Análise de Antecedentes: fase em que será realizado o diagnóstico da instrumentos, recursos humanos, tecnológicos, insumos e orçamentários para a implementação do SIAFIC;

b) Eixo 2 – Unidade e Integração: fase em que será verificada a existência de SIAFIC único do âmbito municipal, bem como a integridade das informações obtidas;

c) Eixo 3 – Tecnologia Aplicada: fase em que será observada a utilização tecnologia adequada para a segurança das informações de entrada e saída, garantindo a segurança dos dados;

d) Eixo 4 – Transparência Pública: fase em que será verificada a garantida da transparência pública, com acesso público aos atos e fatos contábeis registrados no SIAFIC;

e) Eixo 5 – Procedimentos Contábeis: fase em que será observada o correto registro dos atos e fatos contábeis conforme as normas do MCAPS e PCASP;

f) Eixo 6 – Prazos e Integridade: fase em que será verificado o cumprimento dos prazos de encerramentos dos balancetes, balanços e relatórios contábeis.

Art. 4º. Para o acompanhamento da execução do Plano de Ação do SIAFIC estabelecido nesta Portaria, fica designado o responsável pelo Controle Interno do Município, podendo editar Instruções e Regulamentos para a correta execução do Plano, emitindo relatório de execução ao final de cada mês, podendo propor a sua revisão quanto aos Eixos, Ações, Prazos e Responsáveis.

Parágrafo único. Fica autorizado à Controladoria Interna, em até 15 (quinze) dias, por meio de Portaria, designar Equipe Multidisciplinar composta por no mínimo 5 e máximo 8 integrantes, distribuídos da seguinte forma: Para o Executivo, serão indicados 06 (seis) servidores e para o Poder Legislativo 02 (dois) servidores. O Poder Executivo mínimo indicará 03 (três) servidores efetivos, e os demais entre comissionados e terceirizados. O Poder Legislativo indicará no mínimo um servidor efetivo. Ambos os poderes indicarão servidores que atuem nas áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial ou controle do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 22 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

| TIPO | ITEM | AÇÃO | QUANDO | | ÓRGÃO/SETOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO | 2021 | | | | | | | | | | | | 2022 | | | | | | | | | | | | 2023 | | | | | | | | | | | |
|---|
| | | | INÍCIO | FIM | | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez |
| ANTECEDENTES | 1 | Nomeação da Equipe que vai participar do Plano para Implantação do SIAFIC | 15/05/2022 | 31/05/2022 | Controle Interno | | | | | | | | | | | | | x |
| | 2 | Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local/Diagnóstico para implantação do SIAFIC | 15/05/2022 | 30/06/2022 | Secretaria de Finanças | | | | | | | | | | | | | | | | x | X |
| | 3 | Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema. | 01/07/2022 | 31/08/2022 | Departamento de Planejamento/3tecnos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | x | x | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 4 | Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas. | 01/08/2021 | 31/08/2022 | Departamento de Contabilidade/3tecnos | | | | | | | | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | X | x | x | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 5 | Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos. | 01/07/2022 | 31/08/2022 | Departamento de Planejamento/3tecnos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | x | x | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 6 | Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes. | 01/12/2021 | 31/08/2022 | Departamento de Licitações e Contratos/planejamento | | | | | | | | | | | | x | x | x | x | x | x | X | x | x | | | | | | | | | | | | | | | |
| UNIDADE E INTEGRAÇÃO | 7 | Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc . | 01/07/2022 | 31/08/2022 | Departamento de Contabilidade/finanças/planejamento | | | | | | | | | | | | | | | | | | | x | x | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 8 | Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários. | 01/09/2022 | 31/12/2022 | Departamento de Contabilidade/3tecnos | x | x | x | x | | | | | | | | | | | | |
| | 9 | Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada. | 01/03/2023 | 31/03/2023 | Departamento de Contabilidade/3tecnos | X | | | | | | | | |
| | 10 | Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo. | 01/01/2023 | 31/01/2023 | Controle Interno | X | | | | | | | | | | |
| | 11 | Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial. | 01/02/2023 | 31/12/2023 | Contabilidade/Controle Interno/3tecnos | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| | 12 | Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente. | 01/01/2023 | 31/01/2023 | Controle Interno | X | | | | | | | | | | |
| TECNOLOGIA | 13 | Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados; | 01/11/2022 | 31/12/2023 | Contabilidade/Controle Interno/3tecnos | x | x | | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| | 14 | Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações. | 01/11/2022 | 31/12/2023 | Contabilidade/Controle Interno/3tecnos | x | x | | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| | 15 | Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros; | 01/11/2022 | 31/12/2023 | Contabilidade/3tecnos | x | x | | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| | 16 | Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível) | 01/01/2023 | 31/12/2023 | Contabilidade/Controle Interno/3tecnos | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |

| | | |

| | | |

Art. 3º. Para a implementação e execução do Plano de Ação do SIAFIC, ficam estabelecidos os seguintes eixos de ação:
a) Eixo 1 – Análise de Antecedentes: fase em que será realizado o diagnóstico da instrumentos, recursos humanos, tecnológicos, insumos e orçamentários para a implementação do SIAFIC;
b) Eixo 2 – Unidade e Integração: fase em que será verificada a existência de SIAFIC único do âmbito municipal, bem como a integridade das informações obtidas;
c) Eixo 3 – Tecnologia Aplicada: fase em que será observada a utilização tecnologia adequada para a segurança das informações de entrada e saída, garantindo a segurança dos dados;
d) Eixo 4 – Transparência Pública: fase em que será verificada a garantida da transparência pública, com acesso público aos atos e fatos contábeis registrados no SIAFIC;
e) Eixo 5 – Procedimentos Contábeis: fase em que será observada o correto registro dos atos e fatos contábeis conforme as normas do MCAPS e PCASP;
f) Eixo 6 – Prazos e Integridade: fase em que será verificado o cumprimento dos prazos de encerramentos dos balancetes, balanços e relatórios contábeis.
Art. 4º. Para o acompanhamento da execução do Plano de Ação do SIAFIC estabelecido nesta Portaria, fica designado o responsável pelo Controle Interno do Município, podendo editar Instruções e Regulamentos para a correta execução do Plano, emitindo relatório de execução ao final de cada mês, podendo propor a sua revisão quanto aos Eixos, Ações, Prazos e Responsáveis.
Parágrafo único. Fica autorizado à Controladoria Interna, em até 15 (quinze) dias, por meio de Portaria, designar Equipe Multidisciplinar composta por no mínimo 5 e máximo 8 integrantes, distribuídos da seguinte forma: Para o Executivo, serão indicados 06 (seis) servidores e para o Poder Legislativo 02 (dois) servidores. O Poder Executivo mínimo indicará 03 (três) servidores efetivos, e os demais entre comissionados e terceirizados. O Poder Legislativo indicará no mínimo um servidor efetivo. Ambos os poderes indicarão servidores que atuem nas áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial ou controle do Município.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 22 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

| PLANO DEAÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DESISTEMA DECRETO FEDERAL10.540/2020 | | |

| | | |

| | | |